



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Disponibilizar a venda de alimentos e bebidas destiladas ou não (frias e/ou quentes) e alimentos diversos para o público, nos eventos 4º Toledo Rock Festival e para a 14º Virada Cultural.

A disponibilização se faz necessário uma vez que se trata de localidades sem postos comerciais próximos para sanar a demanda de consumo da população presente e, também, se apresenta como uma forma de valorizar e incrementar a economia local.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

O evento Toledo Rock Festival teve sua primeira edição em 2022 no Centro de Eventos Ismael Sperafico no município de Toledo. Foram três noites contando com a apresentação de artistas de Toledo e da região, bem como de shows com outras duas bandas de rock com renome nacional. Em 2023, o Festival foi realizado no Parque do Povo entre os dias 27 a 19 de outubro e também contou com apresentações de artistas locais e de renome nacional, em 2024 o evento contou com apresentação de artistas locais (contra partida Lei Paulo Gustavo) e artistas contratados, no parque do povo e aconteceu entre os dias 18 e 20 de outubro. Assim como nas edições anteriores, em 2025 o evento contará com apresentações de artistas de Toledo e Região, bem como shows de bandas de Rock de renome nacional.

A 14ª edição da Virada Cultural de Toledo traz um enfoque renovado ao colocar a música

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

popular brasileira no centro das atenções. Essa escolha estratégica se deve à riqueza e diversidade musical do Brasil, que vão desde o samba e a bossa nova até o forró e o rock, entre muitos outros estilos, em 2025 o evento contará com apresentação de artistas locais, bem como a presença de artistas brasileiros de renome internacional.

Neste sentido, é possível destacar que nesses eventos, além de ofertar espaço e notoriedade para as bandas locais e regionais em ascensão apresentarem seu trabalho e serem remunerados para isso, impulsiona a circulação da economia local já que incentiva o turismo local e possibilidade de comercialização por parte do empresariado do segmento da venda de alimentos e bebidas.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Devido ao fato de não ser uma contratação, este item não se aplica.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

Devido ao fato de não ter um convênio, lei de doação ou programa específico, esse item não se aplica.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Apesar de não se tratar de uma contratação, a Secretaria Municipal da Cultura realizou no ano de 2022 o Edital de Chamamento Público nº 009/2022, no ano de 2023 o Edital de Chamamento Público nº 017/2023 e no ano de 2024 o Edital de Chamamento Público nº 030/2024 os quais obtiveram êxito.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que sejam do ramo de comercialização de bebidas e alimentos, sendo estes constituídos como pessoas jurídicas e instalados no Município de Toledo, bem como, de outras localidades, e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura.

Cada empreendedor deverá se responsabilizar em providenciar gerador de luz e estrutura própria para realizar a comercialização das bebidas e alimentos. No caso de empreendimento de venda de chopp (artesanal e/ou industrial) deverá proporcionar pelo menos 4 (quatro) torneiras dispensadoras em sua estrutura.

É vedada a participação:

- a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
- c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;
- d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;
- e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;
- h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;
- j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N.º 002/2023 – Chamamento público para credenciamento de empresa para organização de eventos públicos de fomento à Cultura e ao Turismo no município – Prefeitura Municipal de Americana/SP;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2023 – Para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas no “III Festival Mario de Andrade” promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo – Prefeitura do Município de São Paulo/SP;

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 – Contratação de empresa com exclusividade para comercialização de bebidas no carnaval de Esteio, a realizar-se dia 01 de abril de 2023 no Parque de Exposições Assis Brasil – SMCEL – Prefeitura de Esteio/RS.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi o credenciamento para utilização do espaço disponível via edital de chamamento público, para que empreendedores do ramo de comercialização de alimentos e bebidas tenham a oportunidade de participar da seleção para os eventos. Considerando que se trata de uma seleção em que a competição se torna inviável em virtude da carência de critérios com fins de julgamento já que se trata basicamente da análise documental de empreendimentos voltados para a comercialização de alimentos e bebidas destiladas ou não (frias e/ou quentes), o credenciamento se apresenta como a solução mais indicada neste caso.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão disponibilizados até 18 (dezoito) espaços, sendo dispostos da seguinte forma:

4º Toledo Rock Festival:

no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo):

- 04 (quatro) espaços para bebidas alcoólicas ou não;
- 04 (quatro) espaços para alimentos;

14ª Virada Cultural:

no Parque Ecológico Diva Paim Barth:

- 04 (quatro) espaços para bebidas alcoólicas ou não;
- 04 (quatro) espaços para alimentos;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo):

- 01 (um) espaço para bebidas alcoólicas ou não;
- 01 (um) espaço para alimentos;

O Tooleo Rock Festival ocorre no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) e a Virada Cultural, ocorre no Parque Ecológico Diva Paim Barth e Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo).

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Não se tratam de contratações de fornecedores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para participarem enquanto comerciantes de bebidas e alimentos de modo geral durante a realização do 4º Tooleo Rock Festival que acontece entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) e da 14ª Virada Cultural que acontece entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Serão disponibilizadas até 08 (oito) espaços/áreas sem estrutura montada e/ou equipamentos para empreendedores do segmento da comercialização de bebidas e alimentos de modo geral. Tratam-se de espaços abertos localizados no Parque Perimetral Norte Luiz Carlos Hoffmann – Parque do Povo e no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Não se aplica por não se tratar de contratação.

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica por se tratar somente de credenciamento de interessados no uso de espaço público.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços de que tratam este documento estão relacionados com a realização do 4º Tooleo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural no ano de 2025.

Havendo impossibilidade de realização de quaisquer dos eventos supramencionados, a Secretaria Municipal da Cultura se reserva ao direito de não firmar o Termo de Cessão de Espaço Público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Serão utilizados os serviços licitados no Pregão 95/2023 de registro de preço, contrato 690/2023 com execução até 11/07/2025 para a estrutura física de sonorização, iluminação, banheiros químicos e ambulância que serão disponibilizados para a realização do 4º Tooleo Rock Festival.

Para a 14ª Virada Cultural serão utilizados os serviços de física de sonorização, iluminação, banheiros químicos e ambulância da licitação unificada que está sendo elaborada sob responsabilidade do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do 4º Tooleo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, com a participação de empreendedores locais, representa uma oportunidade única para impulsionar a economia e fortalecer a identidade cultural de Toledo. Ao atrair turistas e movimentar o comércio local,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

esses eventos geram empregos, aumentam a renda e fortalecem o setor de serviços. Além disso, a participação de empreendedores locais garante a diversidade da oferta de produtos e serviços, tornando os eventos ainda mais atrativos e representativos da cultura local. Essa sinergia entre cultura e economia demonstra o potencial transformador desses eventos para a cidade.

Para tanto, almeja-se com o evento e, também, com o credenciamento dos empreendimentos, proporcionar eventos culturais de qualidade, com estrutura e comodidade para o público, e consequentemente a injeção de recursos consideráveis na economia local.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural pode incorrer em pequenos impactos ambientais, como utilização de copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha nos sanitários dos locais onde acontecerão as apresentações. Entretanto este impacto será reduzido, tendo em vista que resíduos serão separados e destinados corretamente, por meio da inclusão e distribuição de containers de depósito de resíduos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade do credenciamento de proponentes pessoas jurídicas aptos para o certame.

O serviço pode ser contratado por meio de Credenciamento, de acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual (Termo de Cessão de Espaço Público).

Toledo, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula – 879881

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2472/2025

Data: 10/02/2025 12:35:28

Requerente: SECRETARIA DA CULTURA

Contato: SECRETARIA DA CULTURA

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a11fda83-81c2-48bf-a251-853478ecf169

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Cultura

Responsável pela Demanda: Gabriel Furlan Freire Gameiro

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 99144-0221

1. Objeto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços sem estrutura cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural. A cedência de espaço público é para até 18 (dezoito) propostas de Pessoa Jurídica que atuem no segmento de comercialização de alimentos e bebidas, alcoólicas ou não que, por sua vez, possuam estrutura própria (drink trucks, food trucks, trailers, barracas, carrinhos e afins), sendo 9 (nove) empreendimentos do ramo alimentício e 9 (nove) empreendimentos do ramo de bebidas, devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar do 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL que se realiza entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo e da 14ª VIRADA CULTURAL que se realiza entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth e um palco de música eletrônica no dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

O evento Toledo Rock Festival teve sua primeira edição em 2022 no Centro de Eventos Ismael Sperafico no município de Toledo. Foram três noites contando com a apresentação de artistas de Toledo e da região, bem como de shows com outras duas bandas de rock com renome nacional. Em 2023, o Festival foi realizado no Parque do Povo entre os dias 27 a 19 de outubro e também contou com apresentações de artistas locais e de renome nacional, em 2024 o evento contou com apresentação de artistas locais (contra partida Lei Paulo Gustavo) e artistas contratados, no parque do povo e aconteceu entre os dias 18 e 20 de outubro. Assim como nas edições anteriores, em 2025 o evento contará com apresentações de artistas de Toledo e Região, bem como shows de bandas de Rock de renome nacional.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: bfa95dab-94ae-4a9f-b49d-6576285d8f92>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

A 14ª edição da Virada Cultural de Toledo traz um enfoque renovado ao colocar a música popular brasileira no centro das atenções. Essa escolha estratégica se deve à riqueza e diversidade musical do Brasil, que vão desde o samba e a bossa nova até o forró e o rock, entre muitos outros estilos. As atrações musicais do evento se apresentarão entre os dias 5 a 7 de dezembro no Parque Ecológico Diva Paim Barth e 1 (um) palco de música eletrônica no dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo.

Neste sentido, é possível destacar que nesses eventos, além de ofertar espaço e notoriedade para as bandas locais e regionais em ascensão apresentarem seu trabalho e serem remunerados para isso, impulsiona a circulação da economia local já que incentiva o turismo local e possibilidade de comercialização por parte do empresariado do segmento da venda de bebidas.

3. Forma de Contratação sugerida:

Não se refere a contratações de expositores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas, onde serão firmados, Termos de Compromisso seguido de Termos de Concessão de uso, não havendo desembolso do recurso financeiro.

4. Descrições e quantidades

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seleção de 8 (oito) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto empreendedores do segmento de comercialização de alimentos e bebidas no 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Seleção de 10 (dez) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto empreendedores do segmento de comercialização de alimentos e bebidas na 14ª VIRADA CULTURAL	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5.2 Formalização da demanda;
- 5.3 Termo de Referência (TR);
- 5.4 Edital de Chamamento público;
- 5.5 Manifestação do Controle Interno;
- 5.6 Parecer da Procuradoria;
- 5.7 Licitações para Publicação;
- 5.8 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
- 5.9 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
- 5.10 Termo de Concessão de uso de espaço público;

6. Informações gerais

EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	23 a 25 de maio de 2025	Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo	Sexta-feira das 19h00 às 23h00; Sábado das 16h00 às 00h00; Domingo das 16h00 às 23h00;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfa95dab-94ae-4a9f-b49d-6576285d8f92

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

14ª VIRADA CULTURAL	05 a 07 de dezembro de 2025	Parque Ecológico Diva Paim Barth	Sexta-feira das 19h00 às 23h00; Sábado das 16h00 às 00h00; Domingo das 16h00 às 23h00;
	06 de dezembro de 2025	Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo	No sábado a partir das 22h00 até domingo as 12h;

6.1 A Comissão Organizadora poderá alterar o horário e local sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

6.2 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidor responsável: Sérgio Freire Soares.

Toledo, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matrícula 907401

Ordenador da Despesa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito Do Município De Toledo

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2024

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfa95dab-94ae-4a9f-b49d-6576285d8f92

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2472/2025

Data: 10/02/2025 12:35:28

Requerente: SECRETARIA DA CULTURA

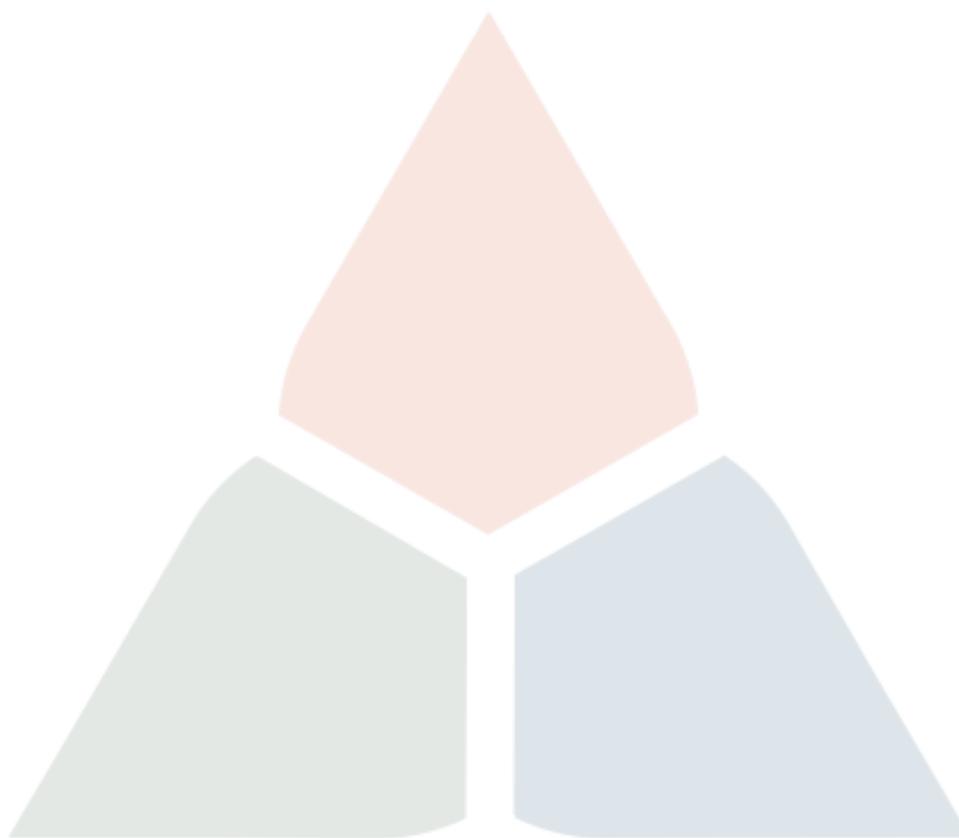
Contato: SECRETARIA DA CULTURA

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código bfa95dab-94ae-4a9f-b49d-6576285d8f92

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: bfa95dab-94ae-4a9f-b49d-6576285d8f92

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Edital de Chamamento Público nº 002/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Chamamento público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços sem estrutura cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura no 4º Tooledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural no ano de 2025. A cedência de espaço público é para até 18 (dezoito) propostas de Pessoa Jurídica que atuem no segmento de comercialização de alimentos e bebidas, alcoólicas ou não que, por sua vez, possuam estrutura própria (drink trucks, food trucks, trailers, barracas, carrinhos e afins), sendo 9 (nove) empreendimentos do ramo alimentício e 9 (nove) empreendimentos do ramo de bebidas, devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar do 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL que se realiza entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo e da 14ª VIRADA CULTURAL que se realiza entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth no município de Toledo/PR e no dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo. A distribuição do espaço se refere exclusivamente à permissão de uso de espaço, uma vez que cada um dos proponentes empreendedores deverá se responsabilizar por suas próprias estruturas e equipamentos necessários.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seleção de 8 (oito) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto empreendedores do segmento de comercialização de alimentos e bebidas no 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Seleção de 10 (dez) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto empreendedores do segmento de comercialização de alimentos e bebidas na 14ª VIRADA CULTURAL	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital de Credenciamento nº 002/2025
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Credenciamento, com fundamento na hipótese do inciso XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 O credenciamento será feito diretamente com o proponente, por meio da análise dos documentos solicitados que deverão ser submetidos no ato da inscrição, a saber:

I – Preenchimento adequado do Formulário de Inscrição preenchido exclusivamente pelo formulário eletrônico no site: <https://forms.gle/KV9mnMd3TjBFqw5q6>

II - Requerimento do Termo de Autorização de Uso (Anexo I - Requerimento do Termo de Autorização) devidamente preenchido e anexado no formulário eletrônico;

III - Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;

V - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

VI - Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

VII - Lista dos produtos (Anexo II - Lista dos Produtos Comercializados, Tamanho das Porções e Preços) a serem comercializados e adicionais, tamanho da porção e respectivos preços, conforme o quadro abaixo:

TIPO DE BEBIDA	COMO SERÁ VENDIDO	PREÇO R\$
Cerveja	Lata, copo (discriminar o ml) / combos	
Chopp	Copo (discriminar o ml) / combos	
Refrigerante	Lata / combos	
Água	Unidade / Combos	
Doses de destilados	Unidade / Combos	
Drinks diversos	Unidade / Combos	
Alimentos	Unidade / Combos	

VIII - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - Declarações unificadas (Anexo III deste Edital);

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

2.1.2 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 4.3 do Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão: I - Empreendimentos que sejam do município de Toledo; II - Quantidade de atestados de capacidade técnica recebidos pela participação em outros eventos; III - Tempo de criação da empresa; se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio;

2.1.3 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2.1.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2.2 Considerando a relevância dos eventos para o desenvolvimento e incentivo às práticas culturais da valorização dos talentos locais e à economia local do município de Toledo com a comercialização de alimentos e bebidas, destaca-se que o Toledo Rock Festival e a Virada Cultural são as ações que impactarão positivamente no alcance destas duas frentes: incentivo à cultura e ao protagonismo de nossos agentes culturais e o fortalecimento das práticas de incentivo aos empreendedores locais de modo a assegurar injeção de recursos na economia, a exemplo do que ocorreu nos anos anteriores durante as edições do Toledo Rock Festival e Virada Cultural em que mais de 10.000 pessoas estiveram presentes durante as três noites de cada evento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Não se tratam de contratações de fornecedores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para utilizarem o espaço do Toledo Rock Festival e da Virada Cultural, para comercialização de alimentos e bebidas.

3.1.1 Considerando que este credenciamento não tem como finalidade repassar valores aos credenciados, não haverá também o custeio de despesas sejam elas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 No credenciamento para a disponibilização dos espaços públicos sem a cedência de estruturas localizados no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo e no Parque Ecológico Diva Paim Barth no Município de Toledo/PR, será permitida a comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas ou não alcoólicas por empresas de todo o Brasil, porém, primeiramente empresas sediadas no Município de Toledo terão prioridade no chamamento pelas seguintes razões:

a) Estímulo à economia local: ao credenciar empresas sediadas no município para participar do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, há um estímulo à economia local, já que essas empresas terão a oportunidade de comercializar seus produtos para um público mais amplo, o que pode resultar em novos negócios a maior visibilidade para a região;

b) Valorização das empresas locais: ao dar prioridade para as empresas sediadas no município, é possível valorizar esses negócios e mostrar que eles são importantes para a comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer o comércio local e incentivar o empreendedorismo na região;

c) Fortalecimento da identidade regional: ao incentivar a participação de empresas locais no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural, é possível fortalecer a identidade local e mostrar as características e particularidades da região. Isso pode ajudar a atrair visitantes e investidores interessados em conhecer mais sobre a cultura e economia local.

7.2 Não será permitida a sublocação dos espaços adquiridos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal da Cultura.

8.2 A cedência de uso de espaço se dará sem ônus para os empreendedores habilitados no certame, de modo que o único lucro auferido que estes receberão da participação no evento será o que alcançarem com as vendas dos alimentos e das bebidas.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.3 A fiscalização analisará diariamente os critérios dispostos no edital de chamamento público com fins de credenciamento de empreendedores que atuem no ramo de comercialização de alimentos e bebidas para participação no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Não será cobrado locação de espaço dos expositores credenciados.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O Termo de Cessão de Espaço Público de utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte dos expositores credenciados atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento para o 4º Toledo Rock Festival e para a 14ª Virada Cultural.

10.2 A execução do Termo de Cessão de Espaço Público deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Cessão de Espaço Público, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1 O fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Cessão de Espaço Público, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.2.3 Fiscal designado: Sérgio Freire Soares, Analista em Administração e Planejamento I;

10.2.3.1 Suplente: Helton Rycardo Medes, Analista em Administração e Planejamento I.

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Cessão de Espaço Público em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Cessão de Espaço Público, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Cessão de Espaço Público (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Termo de Cessão de Espaço Público (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR:

11.1 São obrigações do Credenciador:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo de Cessão de Espaço Público e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Espaço Público e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

11.1.5 Aplicar ao Credenciado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Cessão de Espaço Público;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Cessão de Espaço Público, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Cessão de Espaço Público, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 O Credenciador poderá alterar a data e o horário das atividades do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

11.4 O credenciado prestará contas, após a realização do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Cessão de Espaço Público e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Termo de Cessão de Espaço Público.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Cessão de Espaço Público ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Cessão de Espaço Público, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Não contratar, durante a vigência do Termo de Cessão de Espaço Público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Termo de Cessão de Espaço Público, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá encaminhar no ato da inscrição os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como os demais documentos destacados no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e item 2 deste Termo de Referência;

12.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Cessão de Espaço Público administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Cessão de Espaço Público;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Termo de Cessão de Espaço Público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de participar de credenciamento para prestação de serviços de alimentação e bebidas**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Cessão de Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Cessão de Espaço Público não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Cessão de Espaço Públicos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Cessão de Espaço Público ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8 O Credenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Cessão de Espaço Público ou de outros Termo de Cessão de Espaço Públicos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

15.1 O Termo de Cessão de Espaço Público se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Termo de Cessão de Espaço Público ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do Termo de Cessão de Espaço Público referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Cessão de Espaço Público e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O Termo de Cessão de Espaço Público pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Cessão de Espaço Público.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de Chamada Pública para credenciamento de interessados para ocupar espaços, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será rescindido automaticamente o Termo de Cessão de Espaço Público quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

18.2. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

18.3. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.

18.5. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e pela Comissão do Credenciamento.

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.

Toledo, Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula – 891111

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401
Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2472/2025 Data: 10/02/2025 12:35:28
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

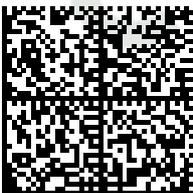
Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Edital de Chamamento Público nº 002/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Chamamento público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços sem estrutura cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural no ano de 2025. A cedência de espaço público é para até 18 (dezoito) propostas de Pessoa Jurídica que atuem no segmento de comercialização de alimentos e bebidas, alcoólicas ou não que, por sua vez, possuam estrutura própria (drink trucks, food trucks, trailers, barracas, carrinhos e afins), sendo 9 (nove) empreendimentos do ramo alimentício e 9 (nove) empreendimentos do ramo de bebidas, devidamente credenciados neste certame e, portanto, aptos a participar do 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL que se realiza entre os dias 23 a 25 de maio de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo e da 14ª VIRADA CULTURAL que se realiza entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth no município de Toledo/PR e no dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo. A distribuição do espaço se refere exclusivamente à permissão de uso de espaço, uma vez que cada um dos proponentes empreendedores deverá se responsabilizar por suas próprias estruturas e equipamentos necessários.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Seleção de 8 (oito) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto empreendedores do segmento de comercialização de alimentos e bebidas no 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Seleção de 10 (dez) propostas de Pessoa Jurídica para participar enquanto empreendedores do segmento de comercialização de alimentos e bebidas na 14ª VIRADA CULTURAL	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2 Edital de Credenciamento nº 002/2025
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Credenciamento, com fundamento na hipótese do inciso XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 O credenciamento será feito diretamente com o proponente, por meio da análise dos documentos solicitados que deverão ser submetidos no ato da inscrição, a saber:

I – Preenchimento adequado do Formulário de Inscrição preenchido exclusivamente pelo formulário eletrônico no site: <https://forms.gle/KV9mnMd3TjBFqw5q6>

II - Requerimento do Termo de Autorização de Uso (Anexo I - Requerimento do Termo de Autorização) devidamente preenchido e anexado no formulário eletrônico;

III - Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;

V - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

VI - Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

VII - Lista dos produtos (Anexo II - Lista dos Produtos Comercializados, Tamanho das Porções e Preços) a serem comercializados e adicionais, tamanho da porção e respectivos preços, conforme o quadro abaixo:

TIPO DE BEBIDA	COMO SERÁ VENDIDO	PREÇO R\$
Cerveja	Lata, copo (discriminar o ml) / combos	
Chopp	Copo (discriminar o ml) / combos	
Refrigerante	Lata / combos	
Água	Unidade / Combos	
Doses de destilados	Unidade / Combos	
Drinks diversos	Unidade / Combos	
Alimentos	Unidade / Combos	

VIII - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - Declarações unificadas (Anexo III deste Edital);

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

2.1.2 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 4.3 do Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão: I - Empreendimentos que sejam do município de Toledo; II - Quantidade de atestados de capacidade técnica recebidos pela participação em outros eventos; III - Tempo de criação da empresa; se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio;

2.1.3 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2.1.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

2.2 Considerando a relevância dos eventos para o desenvolvimento e incentivo às práticas culturais da valorização dos talentos locais e à economia local do município de Toledo com a comercialização de alimentos e bebidas, destaca-se que o Toledo Rock Festival e a Virada Cultural são as ações que impactarão positivamente no alcance destas duas frentes: incentivo à cultura e ao protagonismo de nossos agentes culturais e o fortalecimento das práticas de incentivo aos empreendedores locais de modo a assegurar injeção de recursos na economia, a exemplo do que ocorreu nos anos anteriores durante as edições do Toledo Rock Festival e Virada Cultural em que mais de 10.000 pessoas estiveram presentes durante as três noites de cada evento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Não se tratam de contratações de fornecedores, mas sim, de seleção/credenciamento de pessoas jurídicas para utilizarem o espaço do Toledo Rock Festival e da Virada Cultural, para comercialização de alimentos e bebidas.

3.1.1 Considerando que este credenciamento não tem como finalidade repassar valores aos credenciados, não haverá também o custeio de despesas sejam elas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os requisitos para participação do credenciamento constam no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 São requisitos de participação também os itens dispostos no item 2 deste Termo de Referência.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 No credenciamento para a disponibilização dos espaços públicos sem a cedência de estruturas localizados no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann – Parque do Povo e no Parque Ecológico Diva Paim Barth no Município de Toledo/PR, será permitida a comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas ou não alcoólicas por empresas de todo o Brasil, porém, primeiramente empresas sediadas no Município de Toledo terão prioridade no chamamento pelas seguintes razões:

a) Estímulo à economia local: ao credenciar empresas sediadas no município para participar do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, há um estímulo à economia local, já que essas empresas terão a oportunidade de comercializar seus produtos para um público mais amplo, o que pode resultar em novos negócios a maior visibilidade para a região;

b) Valorização das empresas locais: ao dar prioridade para as empresas sediadas no município, é possível valorizar esses negócios e mostrar que eles são importantes para a comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer o comércio local e incentivar o empreendedorismo na região;

c) Fortalecimento da identidade regional: ao incentivar a participação de empresas locais no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural, é possível fortalecer a identidade local e mostrar as características e particularidades da região. Isso pode ajudar a atrair visitantes e investidores interessados em conhecer mais sobre a cultura e economia local.

7.2 Não será permitida a sublocação dos espaços adquiridos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará sistema de fiscalização diário no local por meio de um representante da Secretaria Municipal da Cultura.

8.2 A cedência de uso de espaço se dará sem ônus para os empreendedores habilitados no certame, de modo que o único lucro auferido que estes receberão da participação no evento será o que alcançarem com as vendas dos alimentos e das bebidas.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

8.3 A fiscalização analisará diariamente os critérios dispostos no edital de chamamento público com fins de credenciamento de empreendedores que atuem no ramo de comercialização de alimentos e bebidas para participação no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Não será cobrado locação de espaço dos expositores credenciados.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O Termo de Cessão de Espaço Público de utilização do espaço será firmado mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso por parte dos expositores credenciados atestando seu comprometimento com o atendimento dos dispostos no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento para o 4º Toledo Rock Festival e para a 14ª Virada Cultural.

10.2 A execução do Termo de Cessão de Espaço Público deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Cessão de Espaço Público, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1 O fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Cessão de Espaço Público, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.2 O fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.2.3 Fiscal designado: Sérgio Freire Soares, Analista em Administração e Planejamento I;

10.2.3.1 Suplente: Helton Rycardo Medes, Analista em Administração e Planejamento I.

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Cessão de Espaço Público em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Cessão de Espaço Público, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Cessão de Espaço Público (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Termo de Cessão de Espaço Público (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR:

11.1 São obrigações do Credenciador:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo de Cessão de Espaço Público e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Espaço Público e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

11.1.5 Aplicar ao Credenciado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Cessão de Espaço Público;

11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Cessão de Espaço Público, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Cessão de Espaço Público, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 O Credenciador poderá alterar a data e o horário das atividades do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

11.4 O credenciado prestará contas, após a realização do 4º Toledo Rock Festival e da 14ª Virada Cultural, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Cessão de Espaço Público e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Termo de Cessão de Espaço Público.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Cessão de Espaço Público ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Cessão de Espaço Público, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Cessão de Espaço Público, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Não contratar, durante a vigência do Termo de Cessão de Espaço Público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Termo de Cessão de Espaço Público, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá encaminhar no ato da inscrição os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como os demais documentos destacados no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e item 2 deste Termo de Referência;

12.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Cessão de Espaço Público administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Cessão de Espaço Público;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Termo de Cessão de Espaço Público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Cessão de Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de participar de credenciamento para prestação de serviços de alimentação e bebidas**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Cessão de Espaço Público, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Cessão de Espaço Público não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Cessão de Espaço Públicos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Cessão de Espaço Público ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8 O Credenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Cessão de Espaço Público ou de outros Termo de Cessão de Espaço Públicos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

15.1 O Termo de Cessão de Espaço Público se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Termo de Cessão de Espaço Público ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do Termo de Cessão de Espaço Público referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Cessão de Espaço Público e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O Termo de Cessão de Espaço Público pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Cessão de Espaço Público.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Termo de Cessão de Espaço Público;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Considerando que se trata de Chamada Pública para credenciamento de interessados para ocupar espaços, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será rescindido automaticamente o Termo de Cessão de Espaço Público quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

18.2. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

18.3. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.

18.5. É facultada à Comissão do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e pela Comissão do Credenciamento.

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Toledo - PR.

Toledo, Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Assinado eletronicamente

Sérgio Freire Soares

Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula – 891111

Assinado eletronicamente

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 - Matrícula 907401
Ordenador da Despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2472/2025 Data: 10/02/2025 12:35:28
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

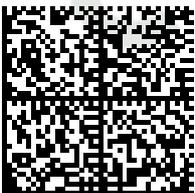
Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 10/02/2025 12:35:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 52685061-5c03-4c4e-9f58-53daf77dba60

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CRENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DO RAMO DA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E NA 14ª VIRADA CULTURAL

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante SC, considerando o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SC em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de alimentos e bebidas no evento denominado 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E NA 14ª VIRADA CULTURAL organizado por esta Secretaria a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 e dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) e nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth, localizados no município de Toledo, conforme detalhamentos a seguir.

Os eventos têm como metas reconhecer e valorizar os artistas locais de Toledo, bem como, proporcionar o intercâmbio cultural entre os municípios paranaenses, assegurando remuneração pelo trabalho executado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de até **18 (dezoito) empreendimentos de comércio de alimentos e bebidas** alcoólicas ou não que, por sua vez, possuam estrutura própria (*drink trucks, food trucks, trailers, barracas, carrinhos e afins*), sendo 9 (nove) empreendimentos do ramo alimentício e 9 (nove) empreendimentos do ramo de bebidas; No caso de empreendimentos que comercializem chopp (artesanal e/ou industrial) precisarão disponibilizar pelo menos 4 (quatro) torneiras dispensadoras em sua estrutura.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

1.1.1. Os empreendimentos habilitados neste certame poderão comercializar apenas alimentos e bebidas (quentes e/ou frias) em recipientes plásticos, não sendo permitido, portanto, o comércio de alimentos e bebidas em embalagens de vidro.

1.1.2. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

1.1.3. A Secretaria Municipal da Cultura oferece apenas o espaço em que os eventos serão realizados entre os dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 e dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte – Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) e nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth, localizados em área urbana do município de Toledo.

1.1.4. Fica sob responsabilidade dos empreendedores credenciados neste Edital a disposição de geradores de energia elétrica para abastecer seus equipamentos no local do evento.

1.1.5. Os empreendedores poderão se inscrever, tanto no Tooleo Rock Festival, quanto na Virada Cultural, e cada inscrição deverá ser separada por alimentos e bebidas.

1.2. O credenciamento destes empreendimentos é voltado exclusivamente para a realização do serviço de comercialização de alimentos e bebidas nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 durante o evento **4º Tooleo Rock Festival** e nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 durante o evento da **14ª Virada Cultural** em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura. E os interessados que se inscreverem nos dois eventos, deverão manter a documentação regular durante toda a vigência desse credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que sejam do ramo de comercialização de alimentos e bebidas, sendo estes constituídos como pessoas jurídicas e instalados no Município de Toledo, bem como, de outras localidades, e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação dos eventos organizada pela Secretaria Municipal da Cultura.

2.3. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

a) Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

c) Por ventura, também sejam servidores Municipais, Estaduais e Federais, cargos comissionados, terceirizados e/ou estagiários que atuem junto a administração pública de forma direta ou indireta;

d) Façam parte do Comitê de Credenciamento deste Edital.

2.4. Após a análise da documentação solicitada, disposta no **item 4.3**, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo, em aba específica concernente à Secretaria Municipal da Cultura: Órgão Oficial: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial. Aba da Secretaria Municipal da Cultura no Portal da Prefeitura: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>

2.5. Caso o selecionado não possa participar nas datas em que o evento será realizado, o mesmo deverá manifestar expressamente o **não interesse** na participação e a justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, para que ocorra a convocação do próximo empreendedor da listagem.

2.6. Os empreendedores selecionados e com o resultado DEFERIDO deverão estar disponíveis para ocupar o espaço respectivo do Parque Perimetral Norte – Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) ou do Parque Ecológico Diva Paim Barth durante os dias do evento, obedecendo ao disposto no Termo de Uso de Espaço Público.

2.7. Os empreendedores credenciados deverão dispor por conta e ônus próprios de gerador de energia elétrica a ser utilizado durante o evento 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL entre os dias 24 a 25 de maio de 2025 no Parque Perimetral Norte – Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) e durante o evento da 14ª VIRADA CULTURAL entre os dias 05 a 07 de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva Paim Barth e dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte – Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo).

2.8. Os interessados na Chamada Pública devem ser residentes em Toledo – PR (área urbana e/ou rural), bem como, de outras localidades, ter capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, bem como satisfazer as condições fixadas neste Edital e seus anexos e aceitar as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I – Período de impugnação;

II – Abertura das inscrições;

III – Habilitação (período de análise documental);

IV – Publicação da relação das inscrições habilitadas;

V – Prazo de Recurso (recebimentos e respostas);

VI – Publicação das inscrições Deferidas;

VII – Visita técnica aos locais e assinatura dos termos de autorização de uso do espaço.

4. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição para este Edital seguirá o Cronograma (Anexo IV), exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/KV9mnMd3TjBFqw5q6>

4.2. Ao inscrever-se, o candidato empreendedor declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

4.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Preenchimento adequado do Formulário de Inscrição preenchido exclusivamente pelo formulário eletrônico no site: <https://forms.gle/KV9mnMd3TjBFqw5q6>

II - Requerimento do Termo de Autorização de Uso (Anexo I - Requerimento do Termo de Autorização) devidamente preenchido e anexado no formulário eletrônico;

III - Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;

V - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

VI - Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

VII - Lista dos produtos (Anexo III - Lista dos Produtos Comercializados, Tamanho das Porções e Preços) a serem comercializados e adicionais, tamanho da porção e respectivos preços, conforme exemplos no quadro abaixo:

TIPO DE BEBIDA	COMO SERÁ VENDIDO	PREÇO R\$
Cerveja	Lata, copo (discriminar o ml) / combos	
Chopp	Copo (discriminar o ml) / combos	
Refrigerante	Lata (discriminar o ml) / combos	
Água	Unidade / Combos	
Doses de destilados	Unidade / Combos	
Drinks diversos	Unidade / Combos	

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Alimentos	Unidade / Combos	
-----------	------------------	--

VIII - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - Declarações unificadas (Anexo III deste Edital);

XI - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **4º TOLEDO ROCK FESTIVAL** e da **14ª VIRADA CULTURAL** sob organização da Secretaria Municipal da Cultura, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Cultura (SC).

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento, oficialmente nomeada e regulamentada por meio da Portaria 138/2025

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

emitida pelo Governo Municipal e publicada no Órgão Oficial, edição nº 4239 de 10 de fevereiro de 2025 (link: https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2025-02/orgaooficial_4239_10022025_assinado.pdf), cuja composição se dará da seguinte forma:

I – 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal da Cultura (SC):

Servidora: Karla Fernanda Celant, Diretora do Departamento de Cultura;

Servidor: Helton Rycardo Medes, Analista em Administração e Planejamento I;

Servidora: Priscila Kassandra Turetta, Assistente em Administração I.

5.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 4.3 deste Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão:

I - Empreendimentos que sejam do município de Toledo;

II - Quantidade de atestados de capacidade técnica recebidos pela participação em outros eventos;

III - Tempo de criação da empresa;

5.2.1.1. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

5.2.2. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de **03 (três) dias corridos** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

5.2.3. Após o término do prazo de 03 (três) dia corridos utilizado para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

5.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial> e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria Municipal da Cultura pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

6. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer proponente empreendedor participante deste Edital poderá recorrer a Comissão de Credenciamento dos atos decisórios no prazo de até **03 (três) dias corridos** contados da abertura do período de inscrições deste certame no Diário Oficial do Município.

6.2. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento exclusivamente via e-mail em credenciamentosculturatoledo@gmail.com com o assunto: “Recurso Edital Comercialização de Alimentos e Bebidas – 4º Toledo Rock Festival e 14ª Virada Cultural”.

6.2.1. A etapa de recursos contempla o envio de documentos faltantes ou com prazos vencidos no ato da inscrição.

6.2.2. Não haverá prorrogação de prazo para recursos e nem reabertura de período de inscrições.

6.2.3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Credenciamento em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

7. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DO EVENTO PARA DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Parágrafo único - Os empreendedores que obtiverem a HABILITAÇÃO de suas inscrições neste Edital serão convocados para realizar a **visita técnica** ao local em que será destinado para a montagem das estruturas e equipamentos para comercialização dos alimentos e bebidas no **4º TOLEDO ROCK FESTIVAL** nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 no Parque Perimetral Norte – Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo) e na **14ª VIRADA CULTURAL** nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 no Parque Ecológico Diva

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734)

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

Paim Barth e no dia 06 de dezembro de 2025 no Parque Perimetral Norte – Luiz Claudio Hoffmann (Parque do Povo).

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTA EDITAL

8.1. Cronograma: O cronograma está em anexo ao edital (ANEXO IV);

8.2. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em até 03 (três) dias corridos a contar da data de publicação deste certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada via e-mail no credenciamentosculturatoledo@gmail.com.

9.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL e para a 14ª VIRADA CULTURAL serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

9.3. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

9.4. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

9.5. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.6. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagens e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

9.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail credenciamentosculturatoledo@gmail.com.

9.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

9.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Requerimento de Termo de Permissão de Uso;

ANEXO II – Lista dos Produtos Comercializados, especificidades e valores;

ANEXO III – Declarações Unificadas;

ANEXO IV – Cronograma do edital;

ANEXO V – Cronograma dos eventos citados neste edital;

9.11. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL e 14ª VIRADA CULTURAL

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

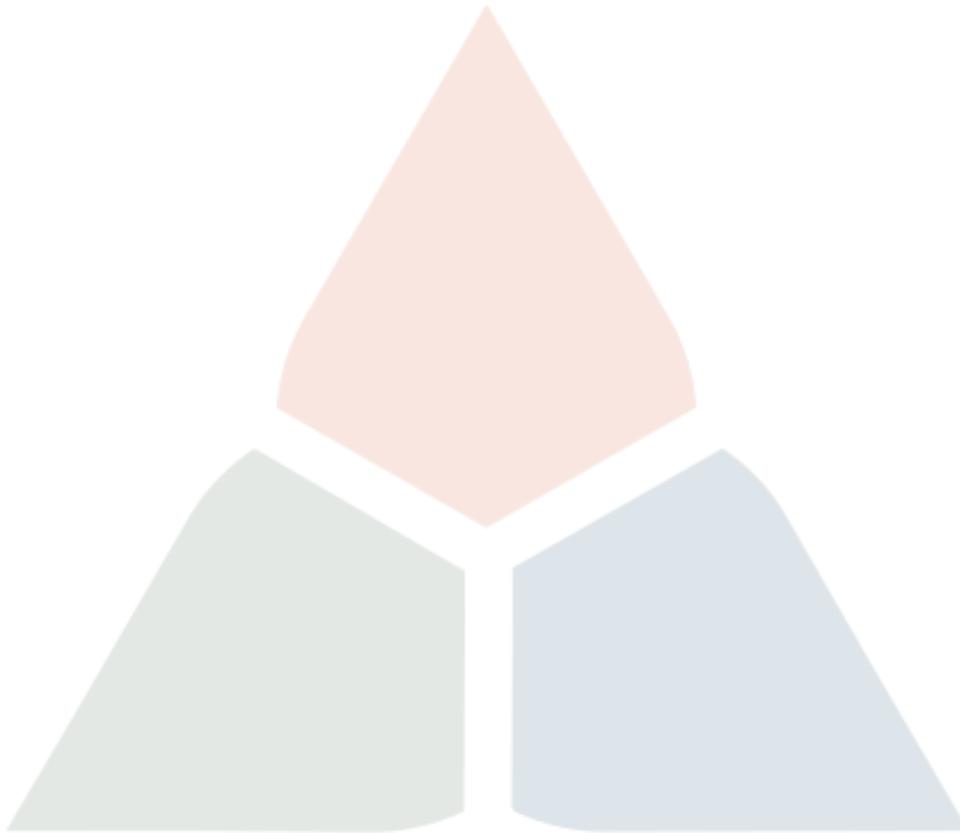
Página: 1



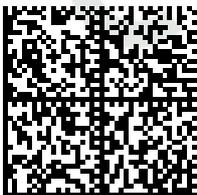
Processo: 2472/2025 Data: 10/02/2025 12:35:28
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 6956f0c0-5a2e-458d-ae13-e6643fc5d734

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO I

**REQUERIMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL E NA 14ª
VIRADA CULTURAL ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE TOLEDO/PR**

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____ localizada no endereço
_____ CEP:
_____, Município de _____, responsável legal:
_____, CPF: _____, telefones:
() _____ / () _____, e-mail:
_____, vem requerer a senhor(a) o Termo de
Permissão de Uso para comercialização de alimentos e bebidas no(s) evento(s):

- () ALIMENTOS - 4º Tooledo Rock Festival (23, 24 e 25 de maio de 2025).
- () BEBIDAS - 4º Tooledo Rock Festival (23, 24 e 25 de maio de 2025).
- () ALIMENTOS – 14ª Virada Cultural (05, 06 e 07 de dezembro de 2025).
- () BEBIDAS – 14ª Virada Cultural (05, 06 e 07 de dezembro de 2025).
- () ALIMENTOS – 14ª Virada Cultural (06 de dezembro de 2025).
- () BEBIDAS – 14ª Virada Cultural (06 de dezembro de 2025).

*O proponente pode marcar todas as opções que lhe convir.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO II
LISTA DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS, ESPECIFICIDADES E VALORES

TIPO DE BEBIDA	COMO SERÁ VENDIDO	PREÇO R\$
Cerveja	Lata, copo (discriminar o ml) / combos	
Chopp	Copo (discriminar o ml) / combos	
Refrigerante	Lata / combos	
Água	Unidade / Combos	
Doses de destilados	Unidade / Combos	
Drinks diversos	Unidade / Combos	
Alimentos	Unidade / Combos	

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 030/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CRENCIAMENTO 002/2025

<u>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</u>	<u>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>
<u>1</u>	<u>Publicação do Edital de Chamamento Público 002/2025</u>	03/03/2025
<u>2</u>	<u>Período de impugnação do Edital</u>	03/03 e 05/03/2025
<u>3</u>	<u>Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms:</u> https://forms.gle/KV9mnMd3TjBFqw5q6	07/03 a 17/03/2025
<u>4</u>	<u>Período da análise documental para Habilitação e envio de Diligências pelos Proponentes</u>	18/03 a 20/03/2025
<u>5</u>	<u>Prazo para a envio da documentação faltante correspondente às Diligências</u>	Até 21/03/2025
<u>6</u>	<u>Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS</u>	25/03/2025
<u>7</u>	<u>Prazo de recursos (apenas com os Documentos enviados no prazo de Diligências)</u>	26/03, 27/03 e 28/03/2025
<u>8</u>	<u>Publicação das inscrições DEFERIDAS</u>	Até 03/04/2025

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SECRETARIA DA CULTURA 2025

4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL	
18/10/2024 – SEXTA-FEIRA	
Palco A	Palco B
19h – Apresentação musical	
	20h – Apresentação musical
21h – Apresentação musical	
	22h – Apresentação musical
23h – Apresentação musical	
19/10/2024 – SÁBADO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – Apresentação musical	
	21h – Apresentação musical
22h – Apresentação musical	
	23h – Apresentação musical
20/10/2024 – DOMINGO	
16h – Apresentação musical	
	17h – Apresentação musical
18h – Apresentação musical	
	19h – Apresentação musical
20h – Apresentação musical	
	21h – Apresentação musical
22h – Apresentação musical	
14º VIRADA CULTURAL	
Parque ecológico Diva Paim Barth	
05/12/2024 – SEXTA-FEIRA	
Palco B	Palco A
18h00 às 19h25 – Dj local	
	19h30 às 20h30 - Apresentação musical

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

20h30 às 21h30 - Apresentação musical	21h30 às 22h30 - Apresentação musical
22h30 às 23h30- Apresentação musical	00h00 – Apresentação musical
06/12/2024 – SÁBADO	
	15h00 às 16h00 – DJ LOCAL
16h00 às 17h00 - Apresentação musical	17H às 18H - Apresentação musical
18H às 19H - Apresentação musical	19H às 20H - Apresentação musical
20H as 21h - Apresentação musical	21h as 22h - Apresentação musical
22h as 23h - Apresentação musical	23h as 00h - Apresentação musical
07/12/2024 – DOMINGO	
15h00 as 16h00 – Apresentação musical	16h00 às 17h00 - Apresentação musical
17h às 18h - Apresentação musical	18h as 19h - Apresentação musical
19h as 20h - Apresentação musical	20h às 21h30 – Apresentação musical

INTERVENÇÕES	
06/12/2024 – SÁBADO	
16h00	Apresentação ...
16h20	Apresentação ...
16h40	Apresentação ...
17h00	Apresentação ...
17h20	Apresentação ...
17h40	Apresentação ...
18h00	Apresentação ...
18h20	Apresentação ...
18h40	Apresentação ...
19h00	Apresentação ...

Parque ecológico Luiz Claudio Hoffmann

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

06/12/2025 – SÁBADO		
Palco DJs		
QTD	Horário	Tipo de apresentação
1	22	
2	23	
3	0	
4	1	
5	2	
6	3	
7	4	
8	5	
9	6	
10	7	
11	8	
12	9	
13	10	
14	11	
15	12	

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025
TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO NO
TOOLEDO ROCK FESTIVAL - 2025**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CESAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 1.324.079-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

CESSIONÁRIA:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portadora da CI/RG nº _____, e inscrita no CPF/MF _____, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE:**

ALIMENTOS

BEBIDAS

DURANTE O 4º TOOLEDO ROCK FESTIVAL - 2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a comercialização de alimentos e bebidas durante realização do 4º Tooledo Rock Festival – 2025, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização do 4º Tooledo Rock Festival, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização do 4º Tooledo Rock Festival, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do 4º Tooledo Rock Festival, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final do 4º Tooledo Rock Festival, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização do 4º Tooledo Rock Festival, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, __ de _____ de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

**REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025
TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO NA
VIRADA CULTURAL - 2025**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CESAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 1.324.079-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

CESSIONÁRIA:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portadora da CI/RG nº _____, e inscrita no CPF/MF _____, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE:**

ALIMENTOS

BEBIDAS

DURANTE A 14ª VIRADA CULTURAL - 2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a comercialização de alimentos e bebidas durante realização da 14ª Virada Cultural – 2025, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização da 14ª Virada Cultural – 2025, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Cultura

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 14ª Virada Cultural – 2025, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 14ª Virada Cultural, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 14ª Virada Cultural – 2025, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de vendas realizadas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 14ª Virada Cultural – 2025, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, __ de _____ de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

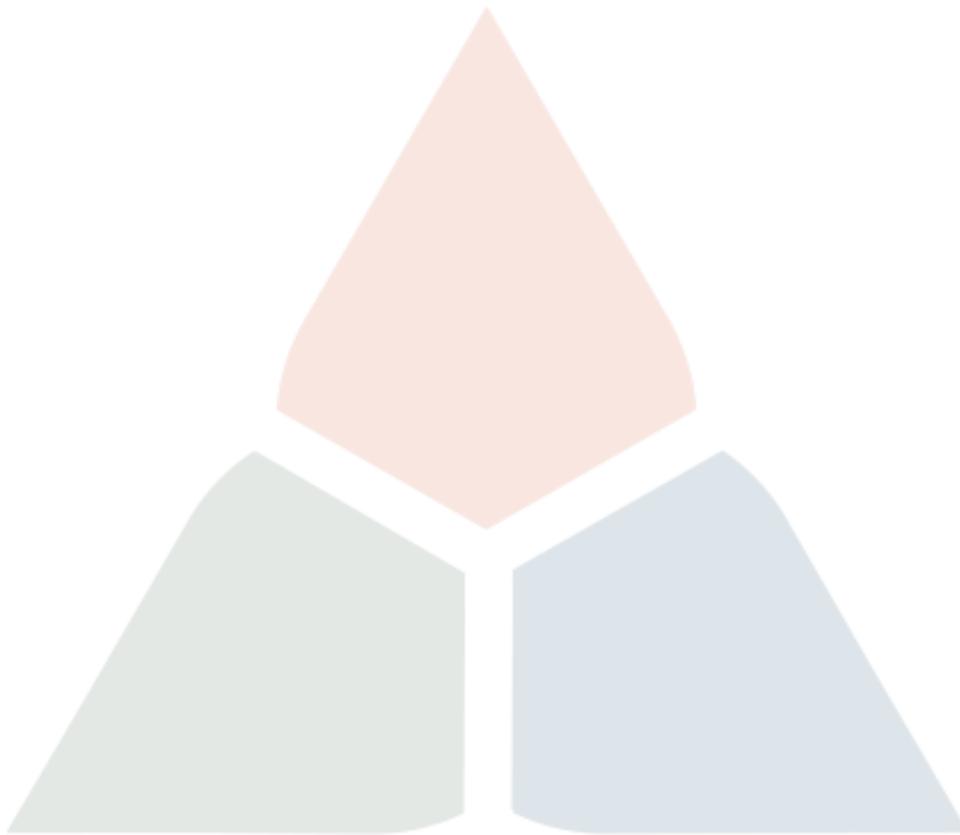
Página: 1



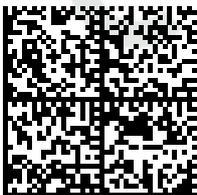
Processo: 2472/2025 Data: 10/02/2025 12:35:28
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código `abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95`

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: `abbdee03-2e91-483b-bdd9-ed77f2d34d95`

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N.º 002/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DE
FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO NO MUNICÍPIO**

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal da Americana, com base na Lei Federal nº 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o credenciamento de EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme o Termo de Referência do Anexo I, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO NO MUNICÍPIO.**

2.2. Para efeitos deste Credenciamento, consideram-se os seguintes eventos:

- A. FESTIVAL DO ROCK**, a ser realizado em julho de 2023, no estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina;
- B. ROTEIRO GASTRONÔMICO DE AMERICANA**, a ser realizado no mês de agosto de 2023, no Portal da Cidade;
- C. FESTIVAL ITALIANO**, a ser realizado em setembro de 2023, no Centro de Cultura e Lazer;
- D. OCTOBEER AMERICANA FEST**, a ser realizado em outubro de 2023, no Estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina;
- E. RE VIRADA CULTURAL**, a ser realizado em novembro de 2023, no Centro de Cultura e Lazer;
- F. CARNAVAL**, a ser realizado em fevereiro de 2024, em diferentes pontos da cidade.

2.3. Fazem parte integrante deste edital:

Credenciamento Público nº 002/2023

1

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

3. DO PRAZO

3.1. O envelope nº 01 – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura, no endereço sito à Avenida Brasil, nº 85, centro, térreo, das 08h00 às 09h15 horas, **do dia 15 de junho de 2023**. O acesso ao setor do protocolo, antes das 09h00 será pela entrada da Rua Presidente Vargas. Serão aceitos envelopes via correio. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **15 de junho, às 09h30**, no Auditório Vila Americana, sito à Av. Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, Americana-SP, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura do envelope se houver interesse público. A nova data será comunicada aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do Município ou por comunicação escrita.

3.2. O edital completo poderá ser adquirido na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, sito à Avenida Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site www.americana.sp.gov.br. Referido edital estará à disposição dos interessados no período de **01 de Junho de 2023 até o dia 14 de Junho de 2023**.

3.3. Demais informações poderão ser obtidas na Unidade de Suprimentos, sita à Av. Brasil, nº 85 – Centro ou pelos telefones: (19) 3475-9046, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

4.1.1. Pessoas jurídicas do ramo de atividade do objeto, legalmente constituídas e estabelecidas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Americana.

4.2. É vedada a apresentação de mais de um envelope por participante neste Credenciamento.

4.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

Credenciamento Público nº 002/2023

2



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio (no caso dos resíduos sólidos, como vai agregar coleta e destinação, acho que essa reunião em consórcio deveria ser considerada);
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- q) A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação

3

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, serão concedidos nos termos o artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15, se o caso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação de habilitação relacionada abaixo.

5.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 6.335/2023 EMPRESA: _____ CNPJ Nº _____</p>
--

5.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei, dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição desses, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, serem relacionados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

5.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

Credenciamento Público nº 002/2023

4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste credenciamento.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

n) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver no Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

o) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa participante, comprovando ter executado ou estar executando serviços equivalentes ou similares ao objeto do presente credenciamento.

5

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.6. Documentos Complementares:

a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo e deverá apresentar a documentação exigida na data estipulada para protocolo e realização da sessão.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Licitação, observado o atendimento, pelos interessados, dos requisitos do presente edital.

7.2. Será facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8. DOS VALORES

8.1. NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município à Contratada ou da Contratada ao Município.

8.2. Em contrapartida o Município autorizará a exploração de publicidade/espços publicitários nos locais dos eventos, nos termos da legislação vigente, bem como permitirá o uso do espaço público, com exploração da praça de alimentação e área kids, quando houver, direta ou indiretamente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão habilitadas as empresas participantes que atenderem os requisitos previstos no item 5.5 e 5.6 deste edital. Em caso de mais de uma empresa habilitada, a ordem de classificação será definida de acordo com o seguinte critério:

9.1.1. A empresa que comprovar ter realizado maior número de eventos realizados com público acima de 6.500 pessoas, que corresponde a aproximadamente 50% da média de público estimada para os eventos elencados. A comprovação será feita mediante apresentação de



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

atestados de capacidade técnica operacional, que informe a quantidade de público dos eventos realizados, contratos, portfólios, etc.

9.2. Em caso de empate, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate que serão utilizados:

- 9.2.1 Maior tempo de atividade da empresa, devidamente comprovada com a apresentação da inscrição municipal;
- 9.2.2 Sorteio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope.

10.2. Dos atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial.

10.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e encaminhados por intermédio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, aos cuidados da Unidade de Suprimentos ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, nº 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), no horário das 09h00 às 16h00.

10.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o credenciamento pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Americana firmará contrato específico com o credenciado classificado em 1º lugar visando a execução do objeto deste credenciamento nos termos da minuta ANEXO VI que integra este Edital;

11.2. A recusa injustificada do credenciado classificado em assinar o contrato no prazo de 24 horas da publicação da homologação, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes, para celebração do Contrato;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas ao credenciado, por infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14133/2021, as penalidades de: advertência, impedimento de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

administração e declaração de inidoneidade, conforme os critérios do artigo 156 da Lei de Licitações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 08 (oito) meses contados da assinatura do instrumento, considerando as datas de realização dos eventos elencados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Americana, Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, **30 de Junho de 2023.**

Autorizo a publicação oficial

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DE
FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO NO MUNICÍPIO**

1. DO OBJETO

O objeto deste credenciamento consiste em selecionar empresa interessada em celebrar contrato com a Prefeitura de Americana, para fins de organização de eventos públicos de fomento a cultura e ao turismo.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura e Turismo de Americana - SECTUR, cumprindo com as suas atribuições, planejou a realização de grandes eventos visando proporcionar à população americanense momentos de lazer, entretenimento e acesso a cultura, além de fortalecimento do turismo. Tratam-se eventos que, em função dos objetivos fixados e da expectativa de grande atração de público, requerem uma profissionalização na organização, do planejamento à execução.

2.1 Para efeitos deste CREDENCIAMENTO, consideram-se os seguintes eventos:

- G. FESTIVAL DO ROCK**, a ser realizado em julho de 2023, no estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina;
- H. ROTEIRO GASTRONÔMICO DE AMERICANA**, a ser realizado no mês de agosto de 2023, no Portal da Cidade;
- I. FESTIVAL ITALIANO**, a ser realizado em setembro de 2023, no Centro de Cultura e Lazer;
- J. OCTOBER AMERICANA FEST**, a ser realizado em outubro de 2023, no Estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina;
- K. RE VIRADA CULTURAL**, a ser realizado em novembro de 2023, no Centro de Cultura e Lazer;
- L. CARNAVAL**, a ser realizado em fevereiro de 2024, em diferentes pontos da cidade.

3 . DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTOS E ORIGEM:

Credenciamento Público nº 002/2023

9

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.1 FESTIVAL DO ROCK - Evento alusivo ao Dia Municipal do Rock, instituído pela Lei Municipal 6.653, de 20 de junho de 2022. **O evento terá previsão de duração total de 6 (seis) horas** e contará com praça de alimentação e *shows* voltados ao público que aprecia rock.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina

ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 80, Jd da Colina

DATA: 08 de julho de 2023

COBRANÇA DE INGRESSOS: não haverá cobrança de ingressos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO: 16h às 22h

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO: 5.000 pessoas

3.1.1 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

GERADORES:

Para o porte do evento deve ser considerada a instalação de no mínimo:

1 (um) gerador de energia de 250 Kwa para os estandes da praça de alimentação.

TENDAS EM LONA TÉRMICA NÃO INFLAMÁVEL

No mínimo:

6 tendas 5x5m para os estabelecimentos da praça de alimentação;

2 tendas 10x10m para o público da praça de alimentação

MESAS E CADEIRAS:

Para composição da praça de alimentação devem ser disponibilizadas para o público no mínimo 80 mesas e 320 cadeiras, empilháveis de material plástico.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O evento contará com uma praça de alimentação composta por até 06 estabelecimentos do setor gastronômico.

Toda a estrutura da praça de alimentação será de obrigação da contratada.

Os estabelecimentos gastronômicos poderão estar instalados nas tendas ou por meio de *foodtruck*.

O QUE PODERÁ SER VENDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas (doces e salgados), em pratos, produtos ou porções que atendam as especificidades do evento.

Credenciamento Público nº 002/2023

10

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

COMUNICAÇÃO VISUAL:

Produção e instalação de identificação visual do evento, conforme layout fornecido via digital pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

- 8 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 5,0x0,50m para identificação das tendas de bar e de acesso
- 6 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 2,0x0,50m para identificação das tendas da praça de alimentação
- 1 lona de backdrop com ilhós dimensão 3,0x2,20m, com estrutura
- Instalação de 4 outdoors no município, em pontos indicados pela prefeitura, com layout fornecido pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
- Impressão de 5 mil folhetos alusivos ao evento

3.1.2 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

PALCO:

O evento contará com um palco coberto, nas medidas de 10m x 8 metros, com testeira de no tamanho 10 m de largura por 1 metro de altura.

SOM/ILUMINAÇÃO:

O *riders* será definido de acordo com o porte das bandas que participarão do evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Serão instalados 13 WCs químicos, sendo 01 para pessoa com deficiência, 6 masculinos e 6 femininos.

SHOWS:

As atrações musicais serão realizadas por músicos ou bandas previamente credenciados através de edital próprio.

3.2 ROTEIRO GASTRONÔMICO DE AMERICANA: evento instituído no calendário oficial do município, conforme Lei Municipal nº 6208, de 23 de agosto de 2018 que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Roteiro Gastronômico de Americana”. Visa integrar a arte da gastronomia local, a cultura e as festividades do aniversário da cidade, além de colocar Americana no rol de destino turístico gastronômico.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Portal de Entrada da cidade de Americana

ENDEREÇO: Av. Antonio Pinto Duarte

DATA: 25 a 27 de agosto de 2023

Credenciamento Público nº 002/2023

11

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

COBRANÇA DE INGRESSOS: não haverá cobrança de ingressos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO:

25/08 sexta: 17h às 22h

26/08 sábado: 11h às 22h

27/08 domingo: 11h às 20h

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO: 30.000 (trinta mil) pessoas durante os 3 dias de evento

3.2.1 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

GERADORES:

Para o porte do evento deve ser considerada a instalação de no mínimo:

1 (um) gerador de energia de 250 Kwa para os estandes da praça de alimentação

TENDAS EM LONA TÉRMICA NÃO INFLAMÁVEL:

No mínimo:

25 tendas ou estandes 5x5m para os estabelecimentos da praça de alimentação;

8 tendas 10x10m para o público da praça de alimentação;

1 tenda 5x5m para Área Kids

MESAS E CADEIRAS:

Para composição da praça de alimentação devem ser disponibilizadas para o público no mínimo 500 (quinhentas) mesas e 2000 (duas mil) cadeiras empilháveis de material plástico.

ÁREA KIDS:

A área de recreação para crianças deverá contar com monitores, infláveis e brinquedos destinados ao público específico, numa área total de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo 25m (vinte e cinco metros) de comprimento por 6m (seis metros) de largura, podendo haver adequações conforme o projeto do evento.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 6208/2018, o evento deverá contar com uma praça de alimentação composta por 25 estabelecimentos do setor gastronômico já instalados no Município, que trabalham com comida de boteco, previamente cadastrados pela empresa contratada.

O cadastramento deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do evento, para que o "Roteiro" ocorra nos estabelecimentos entre os dias 10 e 20 de agosto de 2023,

12

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

como prévia do evento principal, que ocorrerá no Portal da Cidade nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

Toda a estrutura da praça de alimentação será de obrigação da contratada.

O QUE SERÁ VENDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

Comida (doces e salgados) típicos de boteco, em pratos, produtos ou porções, sendo que cada estabelecimento deverá comercializar 1 (um) prato, produto ou porção temático exclusivo, com ingrediente obrigatório, prato este que irá concorrer à premiação. Outros pratos que não estejam cadastrados no roteiro poderão ser comercializados pelos estabelecimentos.

CONCURSO E PREMIAÇÃO

Será realizado concurso entre os estabelecimentos participantes do Roteiro Gastronômico, com a divulgação do resultado no dia 27 de agosto, antes do *show* de encerramento.

As especificações e as regras do concurso serão definidas pela Secretaria de Cultura e divulgadas em prazo não inferior a 45 dias de antecedência do início do evento (10 de agosto).

Somente os pratos TEMÁTICOS obrigatórios, criados para o Roteiro Gastronômico, serão considerados e classificados para o concurso. Os pratos temáticos deverão conter um ingrediente obrigatório a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Os estabelecimentos cadastrados receberão o selo de participação do Roteiro Gastronômico de Americana, edição 2023, para fixação em local visível e deverão comercializar os pratos temáticos concorrentes, nos seus estabelecimentos, durante o período de 10 a 20 de agosto, para apreciação dos clientes e frequentadores.

A empresa organizadora deverá apresentar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento (10 de agosto) a relação dos participantes do Roteiro Gastronômico para divulgação.

PREMIAÇÃO

Serão premiados os 03 (três) estabelecimentos melhores colocados.

Os premiados serão apresentados no último dia do evento, imediatamente antes do *show* comemorativo ao aniversário da Cidade.

Os estabelecimentos premiados receberão uma placa de premiação honrosa.

COMUNICAÇÃO VISUAL:

Produção e instalação de identificação visual do evento, conforme layout fornecido via digital pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

- 27 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 5,0x0,50m para identificação das barracas



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 8 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das tendas da praça de alimentação
- 1 lona de backdrop com ilhós dimensão 3,0x2,20m, com estrutura
- Instalação de 4 outdoors no município, em pontos indicados pela prefeitura, com layout fornecido pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
- Impressão de 5 mil folhetos alusivos ao evento

3.2.2 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

PALCO:

O evento contará com um palco coberto, nas medidas de 12m x 10 metros, com testeira de no tamanho 12 m de largura por 0,5 metro de altura.

SOM/ILUMINAÇÃO:

O *riders* será definido de acordo com o porte de bandas que participação do evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Serão instalados 34 WCs químicos, sendo 04 para pessoas com deficiência, 15 masculinos e 15 femininos.

SHOWS:

As atrações musicais serão realizadas por músicos ou bandas, previamente credenciados através de edital próprio e/ou através de contratação direta por inexigibilidade de artistas de renome.

3.3 FESTIVAL ITALIANO: Evento gastronômico e temático, com o objetivo de preservar as origens dos antepassados de significativa parcela da população americanense e valorizar a contribuição dos imigrantes italianos no progresso da cidade, considerando que os primeiros registros sobre a ocupação do território de Americana datam do final do século XVIII e fazem menção a Antônio Machado de Campos, Antonio de Sampaio Ferraz, Francisco de São Paulo e André de Campos Furquim, que se estabeleceram nas terras de Salto Grande, distribuídas ao longo das margens dos rios Atibaia e Jaguari, afluentes do Rio Piracicaba. Nesta época cultivavam a cultura de cana de açúcar e aguardente. Desde a chegada dos primeiros italianos e seus descendentes e de outros que aqui aportaram até os dias de hoje a sua atuação e participação na vida pública, econômica, política, social e religiosa se faz sentir em cada momento como presença constante em todas as atividades de nossa cidade. O cultivo da terra, com sua produção, veio gerar riquezas em benefício de toda a coletividade, proporcionando uma diversificação nos diferentes setores da economia, como a indústria e o comércio. O festival deve ser regado de bebidas e comidas típicas, além de músicas e apresentações artísticas que remetam a cultura italiana.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Centro de Cultura e Lazer de Americana



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1.293.

DATA: 16 e 17 de setembro de 2023

COBRANÇA DE INGRESSOS: não haverá cobrança de ingressos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO:

16/09 sábado: 11h às 22h

17/09 domingo: 11h às 20h

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO:

10.000 pessoas durante os 2 dias de evento

3.3.1 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

GERADORES:

Para o porte do evento deve ser considerada a instalação de no mínimo:

1 (um) gerador de energia de 250 Kwa para a praça de alimentação.

TENDAS EM LONA TÉRMICA NÃO INFLAMÁVEL:

No mínimo:

20 tendas 3x3m para os estabelecimentos da praça de alimentação;

2 tendas 10x10m para o público da praça alimentação;

1 tenda 5x5m para Área Kids

MESAS E CADEIRAS:

Para composição da praça de alimentação devem ser disponibilizadas para o público no mínimo 100 mesas e 400 cadeiras empilháveis de material plástico.

AREA KIDS:

A área de recreação para crianças deverá contar com monitores, infláveis e brinquedos destinados ao público específico, numa área total de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo 25m (vinte e cinco metros) de comprimento por 6m (seis metros) de largura, podendo haver adequações conforme o projeto do evento.

Credenciamento Público nº 002/2023

15

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O evento contará com uma praça de alimentação composta por até 20 estabelecimentos do setor gastronômico e deverá focar na gastronomia italiana.

Toda a estrutura da praça da alimentação é de obrigação da contratada.

O QUE SERÁ VENDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas (doces e salgados), em pratos, produtos ou porções da gastronomia italiana.

COMUNICAÇÃO VISUAL:

Produção e instalação de identificação visual do evento, conforme layout fornecido via digital pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

- 21 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das barracas
- 2 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das tendas da praça de alimentação
- 1 lona de backdrop com ilhós dimensão 3,0x2,20m, com estrutura
- Instalação de 4 outdoors no município, em pontos indicados pela prefeitura, com layout fornecido pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
- Impressão de 5 mil folhetos alusivos ao evento

3.3.2 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

PALCO:

O evento contará com um palco coberto, nas medidas de 10m x 8 metros, com testeira no tamanho 10 m de largura por 0,5 metro de altura.

SOM/ILUMINAÇÃO:

O *riders* será definido de acordo com o porte de bandas que participação do evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Serão instalados 13 WCs químicos, sendo 01 para pessoa com deficiência, 6 masculinos e 6 femininos.

SHOWS:

As atrações musicais serão realizadas por músicos ou bandas, previamente credenciados através de edital próprio.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.4 OCTOBEER AMERICANA FEST: Evento em alusão a maior festa cervejeira do mundo, que resgata a cultura germânica através da culinária, trajes típicos e outras atrações. Tem como objetivo valorizar a história da cidade de Americana, que registra a construção da 1ª Igreja na cidade em meados de 1896, através dos imigrantes alemães, com sua mão de obra especializada. Uma grande festa que ocorre sempre em outubro (originando o nome) e tem várias edições ao ano, por todo o mundo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 80 – Jardim Colina

DATA: 7 e 8 de outubro de 2023

COBRANÇA DE INGRESSOS: não haverá cobrança de ingressos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO:

7/10 sábado: 11h às 22h

8/10 domingo: 11h às 20h

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO: 10.000 pessoas durante os 2 dias de evento

3.4.1 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

GERADORES:

Para o porte do evento deve ser considerada a instalação de no mínimo:

1 (um) gerador de energia de 250 Kwa para a praça de alimentação

TENDAS EM LONA TÉRMICA NÃO INFLAMÁVEL:

No mínimo:

20 tendas 3x3m para os estabelecimentos da praça de alimentação;

8 tendas 10x10m para o público da praça alimentação;

2 tendas 5x5m para Área Kids

MESAS E CADEIRAS:

Para composição da praça de alimentação devem ser disponibilizadas para o público no mínimo 100 mesas e 400 cadeiras em material plástico empilháveis.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

AREA KIDS:

A área de recreação para crianças deverá contar com monitores, infláveis e brinquedos destinados ao público específico, numa área total de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo 25m (vinte e cinco metros) de comprimento por 6m (seis metros) de largura, podendo haver adequações conforme o projeto do evento.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O evento contará com uma praça de alimentação composta por até 20 estabelecimentos do setor gastronômico.

Toda a estrutura da praça de alimentação será de obrigação da contratada.

Os estabelecimentos gastronômicos poderão estar instalados nas tendas ou por meio de *foodtruck*.

O QUE SERÁ VENDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas (doces e salgados), em pratos, produtos ou porções, priorizando a gastronomia germânica.

COMUNICAÇÃO VISUAL:

Produção e instalação de identificação visual do evento, conforme layout fornecido via digital pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

- 22 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das barracas
- 6 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das tendas da praça de alimentação
- 1 lona de backdrop com ilhós dimensão 3,0x2,20m, com estrutura
- Instalação de 4 outdoors no município, em pontos indicados pela prefeitura, com layout fornecido pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
- Impressão de 5 mil folhetos alusivos ao evento

3.4.2 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

PALCO:

O evento contará com um palco coberto, nas medidas de 10m x 8metros, com testeira de no tamanho 10 m de largura por 1 metro de altura.

SOM/ILUMINAÇÃO:

O *rider* será definido de acordo com o porte de bandas que participação do evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Serão instalados 13 WCs químicos, sendo 01 para pessoa com deficiência, 6 masculinos e 6 femininos.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

SHOWS:

As atrações musicais serão realizadas por músicos ou bandas, previamente credenciados através de edital próprio.

3.5 RE VIRADA CULTURAL: evento anual que tem o objetivo de valorizar o artista local e da região, a circulação da produção cultural das cidades da RMC (Região Metropolitana de Campinas) e oferecer ao público uma mostra de diferentes expressões culturais.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: CCL – Centro de Cultura e Lazer

ENDEREÇO: Av. Brasi, nº 1293, Jd. São Paulo

DATA: 10 e 11 de novembro de 2023

COBRANÇA DE INGRESSOS: não haverá cobrança de ingressos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO:

10/11 sexta-feira: das 16h às 22h

11/11 sábado: das 11h às 22h

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO: 10.000 pessoas

3.5.1 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**GERADORES:**

Para o porte do evento deve ser considerada a instalação de no mínimo:

1 (um) gerador de energia de 250 Kwa para a praça de alimentação

TENDAS EM LONA TÉRMICA NÃO INFLAMÁVEL:

No mínimo:

6 tendas 5x5m para os estabelecimentos da praça de alimentação;

2 tendas 10x10m para o público da praça de alimentação

MESAS E CADEIRAS:

Para composição da praça de alimentação devem ser disponibilizadas para o público no mínimo 80 mesas e 320 cadeiras de material plástico empilháveis.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O evento contará com uma praça de alimentação composta por até 06 estabelecimentos do setor gastronômico.

Credenciamento Público nº 002/2023

19

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Toda a estrutura da praça de alimentação será de obrigação da contratada.

O QUE SERÁ VENDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas (doces ou salgados), em pratos, produtos ou porções.

COMUNICAÇÃO VISUAL:

Produção e instalação de identificação visual do evento, conforme layout fornecido via digital pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

- 7 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 5,0x0,50m para identificação das barracas
- 2 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das tendas da praça de alimentação
- 1 lona de backdrop com ilhós dimensão 3,0x2,20m, com estrutura
- Instalação de 4 outdoors no município, em pontos indicados pela prefeitura, com layout fornecido pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
- Impressão de 5 mil folhetos alusivos ao evento

3.5.2 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

PALCO:

O evento contará com um palco coberto, nas medidas de 10m x 8 metros, com testeira de no tamanho 10 m de largura por 0,5 metro de altura.

SOM/ILUMINAÇÃO:

O *riders* será definido de acordo com o porte das bandas que participarão do evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Serão instalados 11 WCs químicos, sendo 01 para pessoa com deficiência, 5 masculinos e 5 femininos.

SHOWS:

As atrações musicais serão realizadas por músicos ou bandas, previamente credenciados através de edital próprio

3.6 CARNAVAL: O carnaval integra o calendário oficial eventos culturais do país e do município, como expressão de arte essencialmente popular e centenária, que valoriza a dimensão das matrizes culturais brasileiras. O evento é também é uma ferramenta turística que estimula o comércio local, sendo recurso importante neste período. A prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, tem desenvolvido os esforços necessários para que o carnaval corresponda às expectativas dos foliões americanenses, que querem ver um carnaval animado, de bom gosto e alegre. O Carnaval é um período de festas populares realizadas durante o dia e à noite. As

20

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

comemorações ocorrem todos os anos, nos meses de fevereiro ou março, começando no sábado e estendendo-se até a Terça-feira de Carnaval. As celebrações carnavalescas terminam na Quarta-feira de Cinzas, dia que marca o início da Quaresma. Para a edição de 2024 o objetivo é poder contar com a presença de blocos carnavalescos, trios elétricos e *shows* com marchinhas e muito samba.

LOCAIS e DATAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

10/02/24 Sábado – das 16h às 22h

Orla da Praia dos Namorados, Av José Ferreira Coelho, Praia dos Namorados;

11/02/24 Domingo - das 13h às 22h

Orla da Praia dos Namorados, Av José Ferreira Coelho, Praia dos Namorados;

12/02/24 Segunda - Carnaval eletrônico - das 17h às 22h

Teatro Municipal Elis Regina, Rua Sergipe, 80, Jardim Colina;

13/02/24 Terça - matinês nos bairros (locais a serem definidos pela SECTUR), horário das 14h às 17h

COBRANÇA DE INGRESSOS: não haverá cobrança de ingressos

ÁREA ABERTA OU FECHADA: o evento será em área aberta

PREVISÃO DE PÚBLICO: 15.000 pessoas durante os 4 dias de evento.

3.6.1 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

GERADORES:

Para o porte do evento deve ser considerada a instalação de no mínimo:

1 (um) gerador de energia de 150 Kwa para a praça de alimentação.

TENDAS EM LONA TÉRMICA NÃO INFLAMÁVEL:

No mínimo:

4 e no máximo 10 tendas 3x3m para a os estabelecimentos das praças de alimentação, de acordo com o local de realização do evento;

4 tendas 10x10m para o público da praça alimentação.

MESAS E CADEIRAS:

Para composição da praça de alimentação devem ser disponibilizadas para o público no mínimo 80 mesas e 320 cadeiras de material plástico empilháveis.

21

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

O evento contará com uma praça de alimentação composta por até 06 estabelecimentos do setor gastronômico, com excessão das matinês nos bairros.

Toda a estrutura necessária para o evento será de obrigação da contratada.

O QUE SERÁ VENDIDO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas (doces ou salgados), em pratos, produtos ou porções.

COMUNICAÇÃO VISUAL:

Produção e instalação de identificação visual do evento, conforme layout fornecido via digital pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação:

- Mínimo de 5 e máximo de 11 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das barracas
- 4 faixas de lona com acabamento em ilhós, dimensão de 3,0x0,50m para identificação das tendas da praça de alimentação
- 1 lona de backdrop com ilhós dimensão 3,0x2,20m, com estrutura
- Instalação de 4 outdoors no município, em pontos indicados pela prefeitura, com layout fornecido pela Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
- Impressão de 5 mil folhetos alusivos ao evento

3.6.2 ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

PALCO:

O evento não contará com palco

SOM/ILUMINAÇÃO

O evento contará com trio elétrico para toda a programação.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Serão instalados 13 WCs químicos, sendo 01 para pessoa com deficiência, 6 masculinos e 6 femininos.

SHOWS:

As atrações musicais serão realizadas por músicos ou bandas, previamente credenciados através de edital próprio ou contratados por inexigibilidade de licitação quando se tratar de banda ou artista de renome.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas do ramo de atividade do objeto, legalmente constituídas e que atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2 A análise dos documentos e das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, com a presença de representante da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

4.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste credenciamento.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

23

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
 Secretaria de Administração
 Unidade de Suprimentos

- k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- m) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver no Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.
- n) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa participante, comprovando ter executado ou estar executando serviços equivalentes ou similares ao objeto do presente credenciamento.

4.4 - Documentos Complementares:

- a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

5. DO VALOR

5.1 NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município à Contratada ou da Contratada ao Município.

5.2 Em contrapartida o Município autorizará a exploração de publicidade/espços publicitários nos locais dos eventos, nos termos da legislação vigente, bem como permitirá o uso do espaço público, com exploração da praça de alimentação e área kids, quando houver, direta ou indiretamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar projeto dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização destes, que será apovado pela Secretaria de Cultura, prevendo: estrutura necessária e programação, que atendam as especificidades de cada evento e serviços mínimos exigidos. O prazo para eventuais adequações do projeto, em caso de não aprovação, será de 48 horas.

6.2. Apresentar Projeto Técnico da Praça de Alimentação, com antecedência mínima de 10 (dez)

24

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
 Secretaria de Administração
 Unidade de Suprimentos

dias da realização dos eventos, devidamente assinados pelo responsável técnico, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto com inscrição no órgão competente, e estruturá-la de acordo com o tipo e especificidade de cada evento. Deverá ser apresentada a ART quando da montagem da estrutura.

6.3. Organizar o funcionamento da praça de alimentação dos eventos, com fornecimento de alimentos e bebidas, de forma direta ou indireta, de acordo com as normas da vigilância sanitária.

6.4. Disponibilizar toda a estrutura necessária para o funcionamento da praça de alimentação e área kids, conforme especificado em cada evento, tais como: tendas, energia elétrica e gás, iluminações internas e externas, pontos de água e esgoto (quando necessário), equipamentos necessários para pagamento e registro de venda, mesas e cadeiras de forma a proporcionar conforto aos fornecedores e ao público presente.

6.5 Disponibilizar tendas, geradores e itens de comunicação visual para o evento, conforme especificado em cada evento.

6.6. Realizar o cadastramento prévio das empresas que comporão a praça de alimentação e área kids, garantindo a isonomia e transparência, atendendo a legislação e os critérios definidos neste termo de referência, ficando responsável pela documentação exigida para participação.

6.6.1 As empresas cadastradas pela contratada deverão observar a documentação mínima exigida para participação nos eventos, podendo ser solicitada a sua apresentação para comprovação pela a Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (exceto para MEI – Micro Empreendedor Individual, conforme resolução CGSIM nº 59 de 12 de agosto de 2020), ou cópia da Licença Sanitária, quando for o caso, ou documento equivalente;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.7. Garantir que o público consumidor tenha acesso a diferentes formas de pagamento: dinheiro, cartão de débito e crédito, pix, QR code ou novas tecnologias que surgirem.

6.8. Por questões de segurança, a CONTRATADA não deverá deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como não deixar ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, não colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais, devendo fazer uso de descartáveis.

6.9. A indenização de danos que venham a ocorrer será de responsabilidade da empresa, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ele vinculada;

6.10. Serão de responsabilidade da contratada as ligações de energia provisória junto a concessionárias de energia elétrica, gás e água, se necessários;

25

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.11. Providenciar a Autorização de Vistoria do Corpo de Bombeiros, por consequência, todo o aparato de segurança inerente aos eventos, ficando sob sua responsabilidade os custos.

6.12. Deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo profissional contratado, para instalação das estruturas e equipamentos que fizerem parte dos projetos, bem como manutenção e retirada dos mesmos;

6.13. Disponibilizar pessoal para a limpeza da praça de alimentação e demais dependências onde serão realizados os eventos, garantindo condição de higiene e asseio em todo o recinto. A limpeza deverá ser realizada antes, durante e depois dos eventos e o fornecimento de material e equipamentos para a sua execução serão custeados pela contratada.

6.14. Os encargos eventualmente devidos na execução do contrato, de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial, resultantes de vínculo de qualquer natureza, são de obrigação da contratada e em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

6.15. Entregar toda a estrutura da praça de alimentação e demais áreas que são de sua responsabilidade conforme este termo de referência montada e em condições de operação no mínimo 3 horas antes do início de cada evento.

6.16. A desmontagem da estrutura deverá ser iniciada imediatamente após o final do evento, devendo a área ser deixada limpa e pronta para o uso comum, no prazo máximo de 24h após o encerramento.

6.17. Garantir a segurança da estrutura e dos equipamentos da praça de alimentação, área kids e demais áreas de sua responsabilidade conforme este termo de referência durante todo o período até a desmontagem da estrutura do evento, por segurança privada.

6.18. Garantir a participação dos artesãos e artesãs devidamente cadastrados no Projeto AMERIART, de acordo com a relação apresentada pela SECTUR, destinando área para a instalação de no mínimo 12 barracas e disponibilizando tão somente a iluminação da área respectiva.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O objeto deste credenciamento deverá ser executado conforme as especificações contidas neste termo de referência.

7.2 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

7.3 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Americana poderá intervir a qualquer

26

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
 Secretaria de Administração
 Unidade de Suprimentos

momento na organização dos eventos por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste termo de referência.

7.4 Todos os produtos, materiais e equipamentos fornecidos pela contratada devem estar em ótimo estado de conservação, ser de qualidade, resistentes e atender às normas técnicas e de segurança específicas para cada item.

7.5 Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, os estabelecimentos cadastrados pela contratada deverão garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

7.6. os estabelecimentos cadastrados pela contratada somente poderão comercializar seus produtos dentro dos seus respectivos estandes individuais ou *foodtrucks*.

7.7. Não serão permitidas na preparação dos produtos demonstrações que possam colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se os serviços contratados estão sendo cumpridos.

8.2. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

8.3. Providenciar a contratação dos *shows* artísticos, quando couber e de acordo com a especificidade de cada evento.

8.4 Fornecer o palco com o *rider* de acordo com o *show* contratado.

8.5. Fornecer trio elétrico com *show* contratado no evento de carnaval.

8.6 Fornecer sonorização, telões de LED e iluminação para palco e camarim.

8.7 Fornecer os banheiros químicos e gradil, conforme as especificações de cada um dos eventos.

8.8 Promover a divulgação do evento.

Credenciamento Público nº 002/2023

27

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8.9 Providenciar o controle de tráfego.

8.10. Permitir a exploração de publicidade/espços publicitários pela CONTRATADA, de acordo com as normas públicas de publicidade.

8.11 Dispor de efetivo e viaturas da Guarda Municipal para manutenção da ordem e segurança durante o evento.

8.12 Permitir uso/ceder o espaço público para fins de instalação e exploração da praça de alimentação e área kids.

8.13 Realizar o pagamento do ECAD conforme programação previamente encaminhada pelos músicos e pelas bandas.

8.14 Dispor de atendimento de emergência médica se necessário.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer produtos ou materiais que façam alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

9.2. Comercializar produtos não autorizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e fora das especificações deste termo de referência.

9.3. Contratar/utilizar mão de obra de crianças e adolescentes.

9.4. Vender bebidas alcóolicas para pessoas menores de 18 anos.

9.5 Comercializar bebidas e comidas em recipiente de vidro, devendo fazer uso de materiais descartáveis.

9.6 É vedada a participação de empresas que tenham como sócios, administradores ou integrantes membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Americana, bem como, dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com agentes públicos que desempenhem função na Prefeitura de Americana, devendo a proponente apresentar declaração.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão habilitadas as empresas participantes que atenderem os requisitos previstos no item 4 deste termo de referência. Em caso de mais de uma empresa habilitada, a ordem de classificação será definida de acordo com o seguinte critério:

28

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

A empresa que comprovar ter realizado maior número de eventos realizados com público acima de 6.500 pessoas, que corresponde a aproximadamente 50% da média de público estimada para os eventos elencados. A comprovação será feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, que informe a quantidade de público dos eventos realizados, contratos, portfólios, etc.

10.2 Em caso de empate, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate que serão utilizados:

- 1) Maior tempo de atividade da empresa, devidamente comprovada com a apresentação da inscrição municipal;
- 2) Sorteio.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato será de 08 (oito) meses contados da assinatura do instrumento, considerando as datas de realização dos eventos elencados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à
....., bairro, município de, por seu representante legal o Sr.(a)
....., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na,
e-mail vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de
Americana, para **PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DE FOMENTO A CULTURA E AO
TURISMO NO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento Público nº **002/2023** e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser indeferido, se não forem atendidos os requisitos e condições do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

, de de 2023.

Assinatura e carimbo do proponente.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

(Nome da Empresa), _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inc. VI, do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, sediada (Endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Nome e número do RG do declarante)

Obs: 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do credenciamento público e os termos constantes do Edital nº, e seus ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimentos ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ.)



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICANA E
“ _____ ”
PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, n.º 85, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob número 45.781.176/0001-66, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 12.918, de 14 de fevereiro de 2022, Sra., brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliada, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, “ _____ ”, inscrito no CNPJ N.º, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal, com sede na Rua, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Por meio do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Público nº **002/2023**, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 6.335/2023, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** a prestação de serviços consistente na **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO NO MUNICÍPIO**, de acordo com a proposta, e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 Para efeitos deste contrato, consideram-se os seguintes eventos:

- M. FESTIVAL DO ROCK**, a ser realizado em julho de 2023, no estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina;
- N. ROTEIRO GASTRONÔMICO DE AMERICANA**, a ser realizado no mês de agosto de 2023, no Portal da Cidade;
- O. FESTIVAL ITALIANO**, a ser realizado em setembro de 2023, no Centro de Cultura e Lazer;

35

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

P. OCTOBEER AMERICANA FEST, a ser realizado em outubro de 2023, no Estacionamento do Teatro Municipal Elis Regina;

Q. RE VIRADA CULTURAL, a ser realizado em novembro de 2023, no Centro de Cultura e Lazer;

R. CARNAVAL, a ser realizado em fevereiro de 2024, em diferentes pontos da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 NÃO haverá nenhum repasse financeiro pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.2 Em contrapartida o Município autorizará a exploração de publicidade/espços publicitários nos locais dos eventos, nos termos da legislação vigente, bem como permitirá o uso do espaço público, com exploração da praça de alimentação e área kids, quando houver, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 08 (oito) meses contados da assinatura do instrumento, considerando as datas de realização dos eventos elencados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser executado em observância às especificações constantes do Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 A “**CONTRATANTE**” através da atuação da Secretaria de Cultura e Turismo poderá intervir a qualquer momento na organização dos eventos em razão do interesse público em caso do não cumprimento do contrato.

5.3 A fiscalização dos serviços pela “**CONTRATANTE**” não exonera nem diminui a completa responsabilidade da “**CONTRATADA**”, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a “**CONTRATADA**” deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

36

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da “**CONTRATADA**”, além daquelas constantes do termo de referência:

6.1.1 Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a **CONTRATANTE** se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.1.4 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;

6.1.5 Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da **CONTRATANTE**;

6.1.6 Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para a realização dos serviços;

6.1.7 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

6.1.8 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

6.1.9 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Americana;

6.2 São obrigações da “**CONTRATANTE**”, além daquelas constantes do termo de referência:

6.2.1 Prestar à “**CONTRATADA**” todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

6.2.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.1 O regime de execução do contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a **“CONTRATADA”** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias de interesse da própria Administração e,

9.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com o Poder Público em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **“CONTRATANTE”** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido pela **“CONTRATANTE”**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à **“CONTRATANTE”**;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **“CONTRATANTE”**;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2 Ficam assegurados à **“CONTRATANTE”** os direitos de rescisão administrativa,

38

Credenciamento Público nº 002/2023

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 6.335/2023 e Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 002/2023;

11.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

11.3 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2 Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE AMERICANA
MÁRCIA GONZAGA FARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



Editais nº 537512
Disponibilização: 04/09/2023
Publicação: 04/09/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Coordenadoria de Programação Cultural

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2023

PARA INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO “III FESTIVAL MARIO DE ANDRADE” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das competências legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.204/75, pelo Decreto nº 58.207/2018, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 57 e seguintes do Decreto Municipal nº 62.100/2022, torna público que:

Para aperfeiçoar e atender aos preceitos do interesse público naquilo que diz respeito ao uso de espaços públicos, **COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE** pelo presente edital de chamamento público, que, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, no período de 08/09/2023 a 19/09/2023, encontrar-se-ão abertas inscrições para participação no processo de credenciamento e seleção de propostas para a exploração comercial de produtos alimentícios de natureza cultural/folclórica e bebidas (conforme constante do item 1.3), em ranchos típicos a serem instalados e explorados pelos credenciados, durante os dias de evento do “III FESTIVAL MARIO DE ANDRADE” que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 do mês de outubro de 2023, na Praça Dom José Gaspar – Centro -São Paulo

DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário, de **espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas (não alcoólicos)**, conforme consta do item 1.3 do presente edital no evento do “III Festival Mario de Andrade” em seus dias de acontecimento;

1.1 - O prazo de duração da autorização de uso a título precário das áreas aos credenciados se dará para os dias do evento específico nos dias 13, 14 e 15 do mês de outubro de 2023, na Praça Dom José Gaspar – Centro -São Paulo; com horário estabelecido entre às 08h00 horas com término às 22h00 horas;

1.1.1 - A autorização de uso a que se refere o presente item será concedida uma única vez para os dias 13, 14 e 15 do mês de outubro de 2023.

1.1.2 - Um mesmo credenciado poderá se inscrever mais de uma vez, contanto que não seja para um mesmo subitem do item 1.3.

1.2 – O evento “III Festival Mario de Andrade”, será realizado no interior das dependências na Praça Dom José Gaspar – Centro - São Paulo;

1.3 – Serão disponibilizadas inscrições para as opções de ocupação nos dias do evento:

1.3.1 – 01 (um) - Rancho de tamanho 3mts x 4mts de doces de milho e Canjica;

1.3.2 – 01 (um) - Rancho de tamanho 3 mts x 4 mts de pastéis com massa de milho, cuscuz de milho e buraco quente;

1.3.3 – 01 (um) - Rancho de tamanho 5mts x 4mts de Pão com Linguíça;

1.3.4 – 01 (um) - Rancho de tamanho 5mts x 4mts de Carne na lata, tutu de feijão com calabresa, Carne com mandioca, linguíça, torresmo, mandioca frita polenta com molho Couve;

1.3.5 – 01 (um) – Rancho de tamanho 5mts x 4mts de João Deitado, quentão, Vinho quente, Chocolate quente, Caldos, Bolinho caipira, Pastel, Canjica, Arroz doce;

1.3.6 – 01 (um) Rancho de tamanho 5mts x 4mts de pratos de Paçoca de corte, doce de leite, doce de abóbora, Doce de batata e doce de banana;

1.3.7 – 01 (um) – Rancho tamanho de 8mts x 4mts de prato de Galinhada;

1.3.8 - 01 (um) – Rancho tamanho de 10mts x 4mts de pratos de Arroz carreteiro, Feijão tropeiro, Polenta Torresmo, Linguíça Quibebe, Couve e Farofa, Vaca atolada;

1.3.9 – 01 (um) Rancho de tamanho 10mtsx 4mts de Caldos, Mandioca com costela, Feijão com bacon e linguíça paio, Quirera de frango, Feijão tropeiro, Arroz carreteiro;

Edital 005 Edital de Credenciamento de Comidas Típicas (089379244)

SEI 6025.2023/0024582-5 / pg. 1

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

- 1.3.10** – 01 (um) Rancho de tamanho 4mts x 4mts de Rapadura pura, taiada, com abóbora, e melado de cana.
- 1.3.11** – 01 (um) Rancho de tamanho 4mts x 4mts de Bolo de pinhão, pinhão cozido, bolinho de chuva de pinhão;
- 1.3.12** – 6 (seis) “*food trucks*” de “*fast food*” (exceto do tipo “*hot-dog’s*”, churros, bem como os ranchos anteriormente mencionados);
- 1.3.13** – 04 (quatro) Carrinhos de pipocas/ maçã do amor.
- 1.4** - Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do presente edital.

DO CREDENCIAMENTO

2 – As inscrições para participação no evento se darão no formato eletrônico por intermédio de envio de documentação, certidão e declarações ao endereço eletrônico coord.programa@prefeitura.sp.gov.br com o assunto “Inscrição - Credenciamento III Festival Mário de Andrade – NOME DO PROPONENTE”

2.1 – Para inscrever-se, o requerente deverá enviar ao e-mail coord.programa@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

- 2.1.1** - Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 2.1.2** - Declaração de Aceite assinada concordando com as condições para o Edital (Anexo II);
- 2.1.3** - Breve currículo Profissional e Fotos/ produtos/ veículos utilizados;
- 2.1.4** - Comprovante de inscrição no CNPJ, no qual conste código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto pretendido do item 1.3 que poderá ser obtido no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 2.1.4.1** - Cópia do contrato social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 2.1.5** - Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- 2.1.6** - Documento de identificação do titular (R.G. e CPF), sendo que o comprovante de inscrição no CPF poderá também ser obtido no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 2.1.7** - Licença específica de práticas de manipulação de alimentos expedida pela Vigilância Sanitária do município de São Paulo;
- 2.1.8** - ART emitido por profissional credenciado pelo CREA para sistema de gás (caso utilize);
- 2.1.9** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que poderá ser obtida no link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- 2.1.10** – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS que poderá ser obtida no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 2.1.11** – Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de São Paulo- SP;
- 2.1.12** - CND Federal – que poderá ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>;
- 2.1.13** - CND Estadual que poderá ser obtida no link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- 2.1.14** - Cadastro Informativo Municipal – CADIN que poderá ser obtido no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;
- 2.1.15** - Apenados PMSP que poderão ser obtida no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- 2.1.16** - Apenados TCESP – que poderá ser obtida no link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
- 2.1.17** - Apenados do Estado de São Paulo que poderá ser obtida no link: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- 2.1.18** - Sistemas Federais:
- 2.1.18.1** - SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) que poderá ser obtido no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/index.php/sicaf>;
- 2.1.18.2** - CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União que poderá ser obtido no link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:13280994973900>;
- 2.1.18.3** - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes que poderá ser obtido no link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- 2.1.18.4** - CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) que poderá ser obtido no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.1.18.5** - Alternativamente (CNPJ) - que poderá ser obtido no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 2.1.19** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- 2.1.20** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV no Município de São Paulo em nome do credenciado para os equipamentos da Categoria A conforme item “**1.3.12** – 6 (seis) “*food trucks*” de “*fast food*””.
- 2.1.21** - Declaração de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios vínculo com servidores

efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Cultura, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

2.1.22. - Eventuais indisponibilidades de sites e sistemas virtuais de informações deverão ser comunicadas pelo interessado no ato da referida inscrição, para checagem pela Administração.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou no envio do e-mail com a documentação resultarão no indeferimento da inscrição.

2.3.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.3.2. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado

2.4. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que:

2.4.1. Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

2.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.4.3. Possuam, entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Cultura, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3 - Para fins de organização, a habilitação de interessados se dará da seguinte forma:

3.1 - A análise e seleção dos inscritos se dará por intermédio da Comissão de Credenciamento/Contratação da Secretaria Municipal de Cultura que ocorrerá no dia 21/09/2023 em sessão pública designada para às 11hrs no endereço Rua : Libero Badaró ,346- Centro - São Paulo

3.2 - A comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.2.1 - Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição na modalidade que indicarem, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

3.3 - Havendo mais de um credenciado para a mesma opção descrita nos subitens do item 1.3, serão cadastrados em ordem de referida inscrição.

3.4 O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município até o dia 23 de setembro de 2023.

3.5 - Do indeferimento individual caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que deverá ser enviado ao e-mail coord.programa@prefeitura.sp.gov.br, com o assunto "Recurso ao Indeferimento de Inscrição Edital Credenciamento III Festival Mario de Andrade"

3.6 - O interessado deverá enviar via e-mail a documentação no ato e no prazo da inscrição para avaliação pela Comissão de Contratação.

3.6.1 - A Comissão analisará as propostas e os documentos de habilitação e fará publicar o credenciamento ou indeferimento nos termos do item 3.4.

3.6.1.1. - Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição na modalidade que indicarem, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

3.6.2 - A apresentação das propostas deve levar em consideração a apresentação de cardápio e valores a serem cobrados em cada item.

3.6.3. - Feita a publicação definitiva dos credenciados em ordem de inscrição e respectiva categoria e rancho de produtos, food truck, carrinhos de pipoca/maçã do amor, a serem comercializados, escoado o prazo de recurso e eventuais decisões, serão chamados para assinatura do termo de autorização de uso os credenciados que primeiro tiverem optado pelo respectivo local de ocupação na respectiva ordem.

3.6.4. - Em caso de vaga será chamado o próximo da lista que tiver se credenciado para mesmo local vago.

3.7 - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

3.8 - A comissão será composta de 03 membros, todos, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados do quadro de empregados permanentes, podendo, excepcionalmente, haver integrantes servidores comissionados, desde que a presidência seja exercida por servidor público efetivo ou empregado público do quadro de empregados permanentes da Secretaria Municipal de Cultura.

3.9 - Os integrantes da Comissão não serão renumerados, exceto quanto àquela remuneração já recebida para o respectivo cargo ou emprego público que ocupe.

3.10 - Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do Item 2.4.3, deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES

4 - A Secretaria de Cultura, indicará o local de instalação e implantação dos ranchos dentro das dependências onde será realizado o evento, contendo ponto de iluminação e energia elétrica, devendo o **AUTORIZADO** cumprir as seguintes obrigações:

- 4.1 – Fica terminantemente proibida a transferência dos direitos decorrentes da autorização pactuada, assim como, a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a concordância expressa do agente autorizador;
- 4.2 – O autorizado obriga-se a zelar pela conservação do bem imóvel, sendo de sua responsabilidade a reparação de danos e ou ressarcimento de prejuízos ao município que nele venha a causar ou permitir;
- 4.3 – A plena prescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Cultura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao autorizado indenização de qualquer espécie e a qualquer título;
- 4.4 – O autorizado obriga-se a seguir as orientações necessárias, para que haja efetivo atendimento aos preceitos culturais previstos no evento e na tradição cultural, patrimônio resguardado pela **Constituição Federal nos artigos 215, 216 e 216-A**;
- 4.5 – Após a divulgação do resultado, o autorizado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura até o dia 28 **de setembro de 2023**, a relação de prepostos, com cópia de R.G e CPF de cada um, para o controle do evento;
- 4.6 – As disponibilizações de funcionários que prestarão serviços no evento são de **exclusividade do autorizado**, assim como, todos os encargos decorrentes da relação entre estes;
- 4.7 – Fica o autorizado e seus prepostos obrigados a manter ordem e urbanidade;
- 4.8 – Fica o autorizado obrigado a expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de revogação da autorização de uso;
- 4.9 – Produtos tais como bebidas alcoólicas que não façam parte do patrimônio cultural tombado material ou imaterialmente, **ficam proibidos (cervejas, cachaaças, etc.)**;
- 4.10 – É de obrigação do autorizado, manter o rancho e o entorno em condições adequadas de higiene prezando a boa apresentação e aparência, bem como devolvê-lo em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 4.11 - Disponibilizar Álcool Gel 70% e seguir todas as orientações sanitárias para limpeza e desinfecção de superfícies;
- 4.12 - Os resíduos a serem descartados, seja de natureza líquida ou sólida, deverão ter sua destinação correta e não poderão ser descartados em via pública ou bueiros e galerias, sob pena de multa.
- 4.13 – O autorizado deverá manter a atividade de comercialização e funcionalidade durante todo o período do evento, conforme descrito no item 1.1 do presente edital, sob pena de aplicação da penalidade proporcional cabível;
- 4.14 - Nos casos do item 1.3.12, o estacionamento do veículo do equipamento da categoria A nas vias públicas deverá obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.
- 4.15 - Os credenciados que uma vez assinam o termo de autorização de uso não poderão desistir sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

DAS PENALIDADES:

- 5 – O descumprimento das regras estabelecidas no presente poderá implicar em multa e revogação da autorização a título precário e no encerramento das atividades em caráter imediato, conforme previsto neste edital, bem como na exclusão do infrator nos editais do ano seguinte.
- 5.1 - Ficam sujeitos às seguintes penalidades o credenciado que infringir as normas deste edital:
- 5.1.1 - advertência;
 - 5.1.2 - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - 5.1.3 - apreensão de equipamentos e mercadorias;
 - 5.1.4 - suspensão da atividade;
 - 5.1.5 - cassação da autorização de uso;
 - 5.1.6 - Descredenciamento.
- 5.2 - A aplicação de uma sanção não impede a aplicação das demais se o caso e as circunstâncias indicarem o respectivo sancionamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6 - A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes

deste regulamento.

6.1 - A simples inscrição na Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente, não gerando direito subjetivo à autorização de uso.

6.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão, não cabendo recursos contra suas decisões.

6.3 - A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos profissionais selecionados.

6.4 - A equipe da Secretaria de Cultura, destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios.

6.5 - Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ ou produtos vendidos.

6.6 - O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desqualificação do profissional selecionado, a qualquer momento.

6.7 - A responsabilidade dos veículos estacionados sendo de qualquer categoria (“*food truck*” ou particular) é integral do proprietário/detentor (proponente), sendo que a Prefeitura Municipal de São Paulo se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam surgir.

6.8 - Após a aprovação em processo de seleção, o proponente que desrespeitar itens do referido edital, sobre o que versa as contribuições e obrigações do item 4, acarretará em sanção de exclusão imediata do proponente ou autorizado, bem como a impossibilidade de se inscrever em editais da Secretaria de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.9 - O Credenciamento não gera direito subjetivo à autorização de uso, sendo ato de conveniência e oportunidade da Administração.

Secretaria Municipal de Cultura, xx de setembro de 2023.

Aline Torres

Secretária de Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: xx/2023

PARA INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO “III FESTIVAL MARIO DE ANDRADE ” PROM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

PROTOCOLO Nº _____

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para a Categoria – item do edital: _____

Proponente Especializado Em: _____ Nome do Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

Descrição de Produtos - (Descreva os tipos de produtos | os valores | anexar fotos, se possível)

_____ Utiliza Gás natural: SIM () NÃO () Energia utilizada: () 110 () 220 Carga: _____

_____ Equipamentos Utilizados: _____

_____ Observações necessárias: _____

_____ Formas de pagamentos aceitos: Débito (

) Crédito () Dinheiro () PIX ()

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que estou em situação regular quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade ou suspensão de contratar com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Paulo como contribuinte? () SIM () NÃO
- 5) Declaro que não possuo pendências de débitos junto aos cofres públicos da Prefeitura de São Paulo nem possuo impedimentos ou penalidades aplicáveis pela Municipalidade que impliquem em impedimento de contratar.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Estou ciente que "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"
- 9) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.
- 10) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- 11) Declaro que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Cultura, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado _____, com sede na _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso de espaço público para sediar o rancho xxxxxx no evento III FESTIVAL MARIO DE ANDRADE, na Praça Dom Jose Gaspar – Centro -São Paulo/SP, em, pelo prazo de 13, 14 e 15 de outubro/23, das 08:00 horas até as 22:00 horas.

1.1.1. A presente cessão de uso decorre do Edital de Credenciamento realizado para participação no processo de seleção de propostas para a exploração comercial de produtos alimentícios de natureza cultural/folclórica e bebidas, em ranchos típicos a serem instalados na Praça Don Jose Gaspar- Centro – São Paulo /SP para a realização do " III Festival Mario de Andrade ".

1.1.2. A presente cessão de uso concede utilização do espaço para: _____.

1.2. A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a. zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- b. devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

- c. encaminhar inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;
- d. permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);
- e. ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- f. arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIIDADE DA CESSÃO

3. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

São Paulo, de de 2023.

SECRETARIO DE CULTURA - CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Vander Lins Gomes
Coordenador(a) Geral
Em 01/09/2023, às 17:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089379244** e o código CRC **E552278B**.

Referência: Processo nº 6025.2023/0024582-5

SEI nº 089379244

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL

PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: SORTEIO PÚBLICO

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão/SMGG.**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 27 de março de 2023, às 13:30 horas.**EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

○ **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, neste edital sendo **CREDENCIANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 88.150.495/0001-86, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, da Lei Federal N. 8.666/93.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A abertura da sessão pública ocorrerá **no dia 27 de março de 2023, às 13:30 horas**, sendo este o horário máximo para recebimento, cujos envelopes de documentação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), citamos a Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio/RS, quando se dará início a abertura do envelope do presente processo, mediante as seguintes condições:

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem os documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Todas as referências de novo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

2.2. As licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, independente de transcrição.

3. DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago pela empresa vencedora/credenciada será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** antes da prestação de serviço no evento, ou seja, até 48 horas do dia 01 de abril de 2023. O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Esteio, mediante depósito pagamento de guia enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 1

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, Nº 150, CEP 93260-120
 Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal Nº 2.705/97

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 4.1. Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência.**
- 4.2. O presente credenciamento destina-se ao uso exclusivo da empresa credenciada, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido, objeto do Credenciamento, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste credenciamento.
- 4.4. A empresa credenciada fica vinculado aos órgãos municipais, em relação ao uso da presente credenciamento.
- 4.5. Vedado realizar construção sem prévia e expressa autorização do Escritório de Projetos;
- 4.6. Vedado praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- 4.7. Vedado Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos fora do seu espaço, sem autorização do Município;
- 4.8. Vedado comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar, **QUALQUER EMPRESA** legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências neste edital e seus anexos.
- 5.2. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, na legislação pertinente.
- 5.3. **Não** poderá participar do presente chamamento público – credenciamento:
- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
 - Empresa em processo falimentar ou concordatária;
 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município.
 - Autor do projeto, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - Pessoa física.
- 5.4. A participação neste chamamento público – credenciamento, significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 6.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessado, munido de cédula de identidade, com credencial apresentada nos termos do Anexo II. A credencial é facultativa, mas somente terá direito de usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, em nome da empresa, o representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.1. Em hipótese alguma, será aceito um mesmo representante para empresas distintas, sob pena de exclusão sumária das empresas representadas.
- 6.1.2. **A credencial preferencialmente deve ser apresentada fora do envelope de documentação.**
- 6.2. Quando a representação for exercida diretamente por sócio ou dirigente, na forma do seu ato de constituição, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato de constituição da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- 6.3. Quando a representação da empresa não estiver prevista sob a forma descrita acima, será aceito o credenciamento em documento próprio, conforme modelo do Anexo II, ou procuração particular ou de instrumento público, contendo os poderes específicos para o ato, sendo em qualquer dos casos, indispensável o acompanhamento do ato constitutivo da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- 6.4. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão, solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura do envelope e que os presentes tenham poderes decisórios.

7. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada empresa deverá apresentar à Comissão de Licitações, que estará reunida para esta finalidade, sua documentação, em envelope fechado e lacrado e rubricado no fecho, podendo, ainda, encaminhá-lo previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **2**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Hash do documento: 5b9e69ea1943035707d7816528a2676770a83acd6e6464f624ae6db1e2625c3c

página 2/24

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

e a data estabelecidos neste instrumento, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO
CRENCIAMENTO – CRENCIAMENTO Nº 4/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO
HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE (Indicados no preâmbulo deste Edital)

7.2. Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste processo, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

7.3. Os documentos contidos no envelope, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados pelos representantes legais da proponente, e terão suas folhas paginadas em ordem crescente (Ex.: 1/5, 2/5,...5/5) e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7.4. Os documentos contidos no envelope deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

7.5. Os documentos exigidos no envelope poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que a empresa deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis.

7.6. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

7.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

NOTA 1: As empresas que optarem por autenticar os documentos junto à Prefeitura Municipal de Esteio deverão o fazer até o dia útil anterior ao da data de recebimento dos envelopes.

NOTA 2: Todas as certidões condicionadas a verificação de suas validades e/ou veracidade por meio eletrônico, estão dispensadas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão da empresa deste certame.

NOTA 3: Os documentos apresentados, deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 – DOCUMENTAÇÃO

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional 20, de 1998;

a4) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

B – Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, quais sejam:

b1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C – TERMO DE CRENCIAMENTO devidamente preenchido, conforme modelo do Termo de credenciamento constante do **Anexo II**.

D – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, quais sejam:

d1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**, emitida no máximo a 90 (noventa) dias;

d2) Prova de regularidade com a (**FAZENDA FEDERAL**), mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou po-

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **3**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, Nº 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

sitiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d3) Prova de regularidade com a (**FAZENDA ESTADUAL**), do domicílio ou sede da empresa;
d4) Prova de regularidade com a (**FAZENDA MUNICIPAL**), do domicílio ou sede da empresa;
d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

NOTA 04: Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

NOTA 05: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, após recebidos os envelopes dos representantes das empresas, procederá o que se segue:

- a) Abertura do envelope, contendo os documentos de habilitação das empresas;
- b) Rubrica e análise dos documentos de habilitação, que serão submetidos, também, à análise e rubrica dos representantes das empresas presentes;
- c) Exame dos documentos de cada empresa e lavratura da correspondente ata, sendo que se não for possível divulgar o resultado de habilitação na mesma sessão pública, o será feito oportunamente através de publicação, e, facultativamente, a critério da Comissão de Licitação, através de e-mail.

c1) Para aferição das condições de habilitação das empresas, serão processadas as seguintes análises:

- I – quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- II – do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos a empresa.

9.2. Será inabilitada a empresa que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no envelope 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Chamamento Público – credenciamento; ou
- b) afrontar qualquer condição estabelecida neste instrumento.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Comissão de Licitação notificará as empresas de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública.

9.4. Observados os critérios anteriores, a Comissão de Licitação procederá o **SORTEIO PÚBLICO**.

NOTA 09: Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das empresas presentes, sendo que os demais atos serão registrados no processo.

NOTA 10: A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

NOTA 11: É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

10. DO SORTEIO PÚBLICO

10.1. Decididas as propostas válidas será realizado o **SORTEIO PÚBLICO**.

10.2. Caso não seja possível realizar o sorteio na data de abertura do certame, o sorteio público será precedido de ampla divulgação a ser publicada na Imprensa Oficial do município, fixando data e horário para realização do evento, com **antecedência mínima de três dias úteis**, a partir desta data, todos serão considerados intimados à participação da sessão pública.

10.3. O sorteio público será realizado com qualquer número de inscritos.

10.4. A autoridade competente, esgotados os prazos de recursos administrativos, homologará o objeto o à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. A impugnação deste chamamento público credenciamento e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o instrumento convocatório e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela empresa, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N. 8666/93.

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 4

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
 Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Municipal N° 2.705/97

11.3. Interposto o recurso, em qualquer fase, dele se dará ciência formalmente às demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Esteio.

11.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

11.6. Os recursos deverão ser datilografados / digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

11.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

11.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Instrumento, vistas ao processo, conforme **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Esteio para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de compra, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item **8.1**.

12.1.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.

12.2. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

12.3. A equipe técnica da prefeitura realizará a análise e parecer da documentação apresentada pelo participante, no prazo de 1 (um) dia útil ou outro autorizado nos autos do processo, atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para assinar contrato.

12.4. Farão parte integrante do contrato e/ou ordem de compra, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de compra será aquele resultante da proposta.

12.5. A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de compra por parte da credenciada, por qualquer motivo, dentro prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento.

12.6. A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelado pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgão licitante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O período de execução do contrato será a partir do dia da assinatura da empresa vencedora, até o dia **03 de abril de 2023, quando total encerramento do objeto.**

13.2. A incapacidade técnico-operacional e/ou econômica financeira do licitante, apurada mediante processo regular, ensejará o cancelamento do credenciamento, não sendo devido à empresa credenciada indenizações ou ressarcimentos a qualquer título, sendo assegurado o princípio da ampla defesa e do direito ao contraditório.

13.4. Se a empresa detentora credenciamento deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.5. Ao final do prazo do credenciamento ou ocorrendo rescisão precoce do contrato de uso, independentemente do consentimento do credenciante, segundo razões exclusivamente de interesse público, o espaço reverterá, de forma definitiva, ao patrimônio do Município de Esteio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos.

14.2. Prestar o serviço indicado, constituem obrigações exclusivas da credenciada, a ser cumprida às suas expensas.

14.3. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

14.4. A Credenciária tem obrigação de fornecer toda mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do objeto.

14.5. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 5

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

14.6. Não contratar menores de 18 anos.

14.7. A empresa credenciada deve prestar os serviços/objeto do Termo de Credenciamento conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta apresentada.

14.8. Manter durante a execução deste credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

14.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.11. A empresa credenciada não poderá locar, no todo ou em parte, o espaço deste objeto, em hipótese alguma, nem exibir, anúncio ou publicidade de cunho político.

14.12. A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e exploração do serviço no local, correndo às suas expensas também quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes.

14.13. O Poder Concedente, se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, as adequações necessárias ao cumprimento fiel do Termo de Permissão de Uso.

14.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.15. Conforme o termo de referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O credenciamento e o cumprimento das atividades definidas neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, que acompanhará o início, a execução, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos, notificando à empresa credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o credenciante e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do credenciante, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

b) Exigir da empresa credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

c) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa credenciada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa credenciada.

e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa credenciada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do credenciante.

f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso, a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

16.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato/permissão;

16.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada/ permissionária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

16.6. Conforme Termo de Referência.

17. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

17.1. Conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93, no que couber.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estará sujeita às sanções previstas à empresa credenciada que, convocado dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta/lance:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 6

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

18.2. As hipóteses do item 30.1 sujeitará o licitante as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- c) multa de 180 UFRM à 500 UFRM para as infrações das alíneas “b” e “d” do item 30.1.

Obs. UFRM: Unidade Fiscal de Referência Municipal, corrigido anualmente.

18.3. O descumprimento as regras do certame sujeitam a empresa credenciada as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante/interessado, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I – Elevando arbitrariamente os preços;

II – Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – Entregando uma mercadoria por outra;

IV – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

18.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

18.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município;

18.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 7

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

18.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – CRF.

18.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

19.1 – Não será permitido benfeitorias no local, nenhum tipo de obra ou intervenção no ambiente, devendo a empresa credenciada registrar e solicitar alterações, reformas ou melhorias.

19.2 – As alterações efetuadas pela empresa credenciada deste credenciamento só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura de Esteio, com análise e acompanhamento do setor técnico do município e correrão às expensas do Permissãoário.

19.3 – Qualquer alteração no objeto do presente credenciamento que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação do credenciamento.

19.4 – As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

19.5 – Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da empresa credenciada bem como a completa desocupação.

19.6 – Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo credenciante, para atividades de interesse da PREFEITURA DE ESTEIO, quando a empresa credenciada será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

19.7 – A empresa credenciada é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O CREDENCIANTE poderá rescindir de pleno direito este credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CREDENCIADO qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a empresa credenciada à não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

d) Atraso injustificado no início dos serviços.

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da empresa credenciada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do termo de permissão.

f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.

g) Demais casos previstos no Edital de **Chamamento Público – Credenciamento 4/2023** e seus anexos.

20.2. A revogação deste credenciamento não importa em direito da empresa credenciada à indenização de qualquer natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A empresa credenciada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples registro de proposta submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

21.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

21.3. É proibido a qualquer a empresa credenciada tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 8

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

21.4. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através no site (www.esteio.rs.gov.br/).

21.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 12h30min às 18horas, na Prefeitura Municipal Esteio, ou pelo telefone (051) 3433-8151 e e-mail: comissao@esteio.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do à disposição no site.

21.8. A Prefeitura Municipal localiza-se na rua Engº Hener de Souza Nunes, nº 150, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 12h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

DE ACORDO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **9**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Hash do documento: 5b9e69ea1943035707d7816528a2676770a83acdbe6464f624ae6db1e2625c3c

página 9/24

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no
CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____,
Senhor _____, portador do CPF N. _____,
e-mail institucional: _____, telefones: _____,
referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS
NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
ASSIS BRASIL – SMCEL**, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo,
assinado, declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável por este processo.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2023.

Assinatura do Representante Legal

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **10**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, Nº 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

Hash do documento: 5b9e69ea1943035707d7816528a2676770a83acdbe6464f624ae6db1e2625c3c

página 10/24

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no
CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____,
Senhor _____, portador do CPF N. _____,
e-mail institucional: _____, telefones: _____,
referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL**, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

– Compromete-se a prestar os serviços conforme condições estabelecidas:

Credenciamento com exclusividade para comercialização de bebidas no Carnaval de Esteio, a realizar-se dia 01 de abril de 2023 no Parque de Exposições Assis Brasil – SMCEL, sendo que o valor a ser pago pela empresa credenciada será de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** antes da prestação de serviço no evento, ou seja, até 48 horas do dia 01 de abril de 2023. O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Esteio, mediante depósito pagamento de guia enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2023.

Assinatura do Representante Legal

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 11

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, Nº 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

Hash do documento: 5b9e69ea1943035707d7816528a2676770a83acdbe6464f624ae6db1e2625c3c

página 11/24

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 4/2023
 ORDEM DE COMPRA: XXXX/2023

PARTES:

CREDENCIANTE: **O MUNICÍPIO DE ESTEIO**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito, doravante denominada **CREDENCIANTE**.

CREDENCIADA: CONTRATADA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N. XXXXX – Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX – UF, inscrita no CNPJ N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representada pelo seu _____ Senhor(a) _____, portador(a) do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° XXXXXXXXXXX, E-mail institucional: _____@_____, telefones: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 4/2023**, tipo **SORTEIO PÚBLICO**, com autorização constante do Processo Administrativo N° 1053/2023, homologado em ___ de _____ de 20___, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 4/2023**, seus anexos, a proposta da empresa credenciada datada em ___ de _____ de 20___, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

2.2. A empresa credenciada deverá possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago pela empresa credenciada será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** antes da prestação de serviço no evento, ou seja, até 48 horas do dia 01 de abril de 2023. O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Esteio, mediante depósito pagamento de guia enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE USO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência.**

4.2 – O presente credenciamento destina-se ao uso exclusiva pela empresa credenciada, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

4.3 – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido, objeto do Credenciamento, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas nesta permissão.

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **12**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

- 4.4** – A empresa credenciada fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, em relação ao uso do Credenciamento.
- 4.5** – Vedado realizar construção em qualquer material, sem prévia e expressa autorização do Escritório de Projetos do Município;
- 4.6** – Vedado praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 4.7** – Vedado Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos fora do seu espaço, sem autorização do Município;
- 4.8** – Vedado comercializar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarros e outros), para menores de 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1** – O prazo para exploração dos serviços do Credenciamento do espaço público do Município de Esteio é a contar da data de assinatura do contrato até o dia 03 de abril de 2023, quando total encerramento do objeto.
- 5.2** – A incapacidade técnico-operacional e/ou econômica financeira do licitante, apurada mediante processo regular, ensejará o cancelamento do Credenciamento, não sendo devido a empresa credenciada indenizações ou ressarcimentos a qualquer título, sendo assegurado o princípio da ampla defesa e do direito ao contraditório.
- 5.3** – Se a empresa detentora da permissão deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.4** – Ao final do prazo da credenciamento ou ocorrendo rescisão precoce do contrato, independentemente do consentimento da empresa credenciada, segundo razões exclusivamente de interesse público, o espaço reverterá, de forma definitiva, ao patrimônio do Município de Esteio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 6.1** – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos.
- 6.2** – Prestar o serviço indicado, constituem obrigações exclusivas da credenciada, a ser cumprida às suas expensas.
- 6.3** – Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.
- 6.4** – A empresa credenciada tem obrigação de fornecer toda mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do objeto.
- 6.5** – Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.
- 6.6** – Não contratar menores de 18 anos.
- 6.7** – A credenciada deve prestar os serviços/objeto do credenciamento conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta apresentada.
- 6.8** – Manter durante a execução deste credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.9** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- 6.10** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.11** – A empresa credenciada não poderá locar, no todo ou em parte, o espaço deste objeto, em hipótese alguma, nem exibir, anúncio ou publicidade de cunho político.
- 6.12** – A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e exploração do serviço no local, correndo às suas expensas também quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes.
- 6.13** – O Poder Concedente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, as adequações necessárias ao cumprimento fiel do Termo de Credenciamento.
- 6.14** – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 6.15** – Conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** – O credenciamento e o cumprimento das atividades definidas neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Lazer – SMCEL, que acompanhará o início, a execução, de acordo

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **13**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos, acompanhamento das quitações, notificando à empresa credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a credenciante e terá as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da credenciante, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- b) Exigir da credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- c) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à permissionária, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à credenciada. e) Instruir o(s) recurso(s) da credenciada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do credenciante.
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso, a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

8.2 – Constituem obrigações da credenciante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

8.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato/permissão;

8.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa credenciada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA NONA – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

9.1 – Conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Estará sujeita às sanções previstas à **empresa credenciada** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta/lance:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.2 – As hipóteses acima sujeitará credenciada/participante as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- c) multa de 180 UFRM à 500 UFRM para as infrações das alíneas “b” e “d” do item 10.1.

Obs. UFRM: Unidade Fiscal de Referência Municipal, corrigido anualmente.

10.3 – O descumprimento as regras do certame sujeitam a **CRENCIADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para a Administração Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL **14**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I – Elevando arbitrariamente os preços;

II – Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – Entregando uma mercadoria por outra;

IV – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.4 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

10.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

10.7 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

10.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município;

10.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

10.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – CRF.

10.11.1 – No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Não será permitido benfeitorias no local, nenhum tipo de obra ou intervenção no ambiente, devendo a empresa credenciada registrar e solicitar alterações, reformas ou melhorias.

11.2 – As alterações efetuadas pela empresa credenciada deste credenciamento só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura de Esteio, com análise e acompanhamento do setor técnico do município e correrão às expensas da empresa credenciada.

11.3 – Qualquer alteração no objeto do presente credenciamento que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação do credenciamento.

11.4 – As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

11.5 – Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da empresa credenciada, bem como a completa desocupação.

11.6 – Os espaços credenciados poderão ser requisitados, eventualmente, pela credenciante, para atividades de interesse da PREFEITURA DE ESTEIO, quando a empresa credenciada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.7 – A empresa credenciada é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 15

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

12.1 – O CREDENCIANTE poderá rescindir de pleno direito esta permissão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à empresa credenciada qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas de credenciamento, especificações ou prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.
 - c) A lentidão no seu cumprimento, levando a empresa credenciada à não conclusão dos serviços.
 - d) Atraso injustificado no início dos serviços.
 - e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da empresa credenciada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do termo de permissão.
 - f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.
 - g) Demais casos previstos no Edital de **Chamamento Público – Credenciamento N° 4/2023** e seus anexos.
- 12.2 – A revogação deste credenciamento não importa em direito do permissionário à indenização de qualquer natureza.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A empresa participante/credenciada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.1.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

13.1.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2 – Cada empresa participante/credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.3 – É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do processo do credenciamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

13.4 – O município reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

13.5 – As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

13.7 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (051) 3433-8151 e e-mail: comissao@esteio.rs.gov.br.

13.8 – A Prefeitura Municipal localiza-se na rua Engº Hener de Souza Nunes, nº 150, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 12h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 6490/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 16

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

15.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIADA

Assinado Digitalmente

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 17

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, N° 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

Hash do documento: 5b9e69ea1943035707d7816528a2676770a83acdbe6464f624ae6db1e2625c3c

página 17/24

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

Assinado Digitalmente

PE 4/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL DE ESTEIO, A REALIZAR-SE DIA 01 DE ABRIL DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL – SMCEL 18

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, Nº 150, CEP 93260-120
Fone: (051) 3433-8151, E-mail: comissao.esteio@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

Hash do documento: 5b9e69ea1943035707d7816528a2676770a83acdbe6464f624ae6db1e2625c3c

página 18/24

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Credenciamento de Empresa Especializada no fornecimento de bebidas para a comercialização nos eventos: Carnaval de Esteio 2023 a realizar-se dia 01 de abril de 2023 evento acontecerá nas dependências do Parque de Exposições Assis Brasil, de acordo com as condições deste edital e dos espaços cedidos pela Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a realização do evento Carnaval de Esteio 2023 a realizar-se dia 01 de abril de 2023, no horário das 19h às 04:00h o evento acontecerá nas dependências do Parque de Exposições Assis Brasil. Este evento que reúne as escolas de samba do município de Esteio e outros vários artistas das cidades vizinhas. Atrai um público em torno de 15 mil pessoas de toda a região metropolitana. Este termo de referência propõe-se a licitação da exclusividade no fornecimento de bebidas para comercialização no referido evento, de modo a propiciar a qualidade no atendimento à demanda do público presente no evento. A concessão da exclusividade do fornecimento de bebidas é adotada em vários eventos deste porte, e neste ano, a Prefeitura Municipal de Esteio optou por aderir o mesmo mecanismo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá fornecer as seguintes bebidas:

3.1 Cerveja lata de 473ml;

3.2 Refrigerante lata de 350ml, no mínimo 03 (três) sabores;

3.3 Água mineral garrafa de 500ml, com e sem gás;

3.4 Chopp barril;

3.5 Outras bebidas que julgar conveniente, desde que em embalagens de lata ou pet;

3.6 A empresa vencedora deverá disponibilizar, de acordo com a necessidade do Município e dos concessionários, sem qualquer ônus, no mínimo os seguintes equipamentos/pessoal:

a) 150 (cento e cinquenta) conjuntos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada uma (600 cadeiras), padronizadas e em perfeito estado de conservação, comprometendo-se a empresa a um aumento estimado de 10% (dez por cento) nos quantitativos, a título de reserva;

b) 10 (dez) refrigeradores tipo visa coolers – 220 volts monofásico;

c) 10 (dez) chopeiras elétricas – 220 volts monofásica;

d) Equipe de apoio e de distribuição de bebidas e equipamentos composta por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas, devidamente identificadas e uniformizadas.

e) Confecção de 1.000 (hum mil) copos sustentáveis com a marca de cada evento, conforme política de distribuição instituída pelo município, com intuito de redução de resíduos sólidos.

f) Contratação de 10 (dez) seguranças, sendo parte deles responsável pelo acesso do evento, evitando assim a entrada de collers com bebidas não autorizada pela vencedora;

3.7 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e limpeza. Os equipamentos que apresentarem defeitos, deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, após receber o comunicado da organização do evento.

3.8 A empresa vencedora deverá entregar as bebidas, equipamentos e materiais no local de cada evento, estando com o pleno funcionando e bebidas geladas, pelo menos, 2 horas antes de cada eventos com as datas e horários já definidos por este edital. Deverão ser recolhidos no dia seguinte ao término do evento.

3.9 O espaço reservado cedido pela Prefeitura Municipal para a venda exclusivamente de bebidas e será de sua inteira responsabilidade, ficando o Município de Esteio isento de qualquer responsabilidade oriunda dessa transação.

3.10 Os preços de venda praticados pela contratada não poderão ser superiores aos comercializados no comércio local, devendo a mesma remeter sua tabela de preços 10 (dez) dias antes do início do evento a Administração Municipal, para análise e aprovação. Caso não seja aprovada a tabela de preços a licitante deverá readequá-la de acordo com os valores reais.

3.11 A empresa vencedora fica proibida de comercializar produtos em embalagens de vidro.

3.12 A empresa vencedora deverá entregar o espaço cedido pela Prefeitura Municipal em perfeitas condições de limpeza.

3.13 O Município de Esteio não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio das mesas, cadeiras, visa coolers e demais equipamentos, cabendo a empresa adjudicatária responsabilizar-se pelos referidos materiais, correndo por conta da mesma as despesas com reposição dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade ou indenização. As mesas e cadeiras serão distribuídas conforme solicitação/autorização da organização do evento;

3.14 A empresa vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, inclusive com fretes, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

3.15 O valor a ser pago pela empresa vencedora será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo evento, antes da prestação de serviço no evento, ou seja, até 48 horas do dia 01 de abril de 2023. O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Esteio, mediante depósito pagamento de guia enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3.16 A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento das bebidas aos comerciantes da alimentação, previamente já selecionando pelo setor de Desenvolvimento Econômico do Município. A empresa deverá estabelecer o preço de venda aos comerciantes pelos valores praticados em atacados locais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1 O Município de Esteio disponibilizará dentro de sua capacidade a energia elétrica necessária, cabendo a empresa vencedora a responsabilidade pela ligação, mediante acompanhamento e autorização do pessoal técnico do evento.

4.2 Autorizar a comercialização exclusiva de bebidas no interior do Parque de Exposições Assis Brasil na data já mencionadas neste edital;

4.3 Permitir o acesso livre dos representantes da empresa e seus veículos, que deverão estar devidamente identificados;

4.4 Permitir as ações e campanhas publicitárias da empresa nas áreas reservadas para a realização do evento no Parque Estadual Assis Brasil;

4.5 Permitir a afixação de publicitários nos estandes do comércio interno e nos roteiros internos do parque. As afixações de publicitários observarão as solicitações e autorizações da organização do evento, conforme disponibilidade e critérios ajustados.

4.6 O período que o credenciamento ficará vigente é de 10 dias;

4.7 O período de execução do contrato será a partir do dia da assinatura da empresa vencedora, até o dia 03 de abril de 2023, quando total encerramento do objeto.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Havendo mais de um licitante em condições técnicas e habilitatórias para a execução do serviço, o fornecedor será escolhido através de sorteio público.

O sorteio será realizado em ato contínuo no julgamento dos documentos de licitação.

Na hipótese de não ser possível a realização na sessão pública definida acima, será marcada nova data para a realização do sorteio, divulgada na imprensa oficial.

6. FISCALIZAÇÃO

Esta contratação será fiscalizada pelos servidores, Gabriella Raupp e Élison Klein, podendo ser auxiliados por terceiros.

Tatiana Tanara
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por TATIANA TANARA MELO FIGUEIREDO em 10/03/2023 17:18:45 BRT nº de Série do Certificado 9083234903377187933

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Assinado Digitalmente

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ BERNARDO DE SOUZA FRONER em 15/03/2023 10:39:40 BRT nº de Série do Certificado 9083233821568038513

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DUARTE PASCOAL em 15/03/2023 11:09:25 BRT nº de Série do Certificado 9083233821567181495

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.

Assinaturas

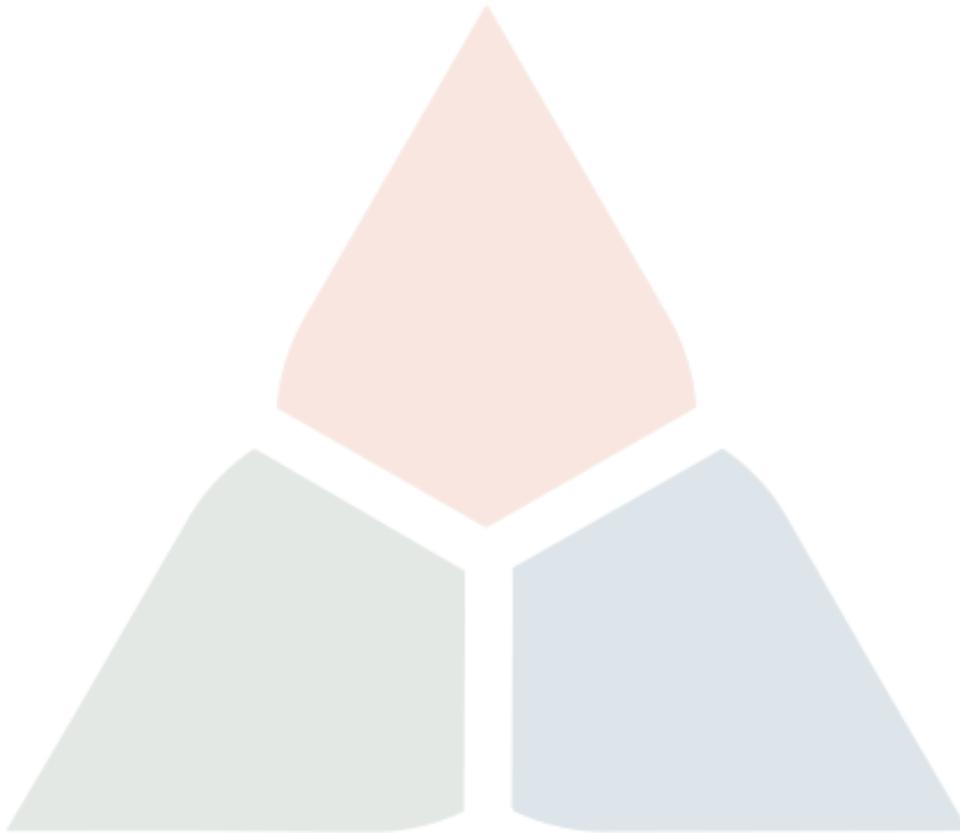
Página: 1



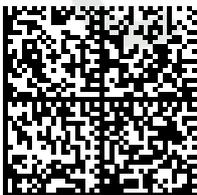
Processo: 2472/2025 Data: 10/02/2025 12:35:28
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 10/02/2025 12:35:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 10/02/2025 15:57:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 11/02/2025 17:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1d7c56a-a4a4-4e31-b3ac-5b272757659f

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



131

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

ANEXO IV - IN 01/2024 CCI
CHECKLIST – BENS E SERVIÇOS COMUNS

Nº Eprocessos: 2472/2025

Objeto: Chamamento público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em ocupar espaços sem estrutura cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura no 4º Toledo Rock Festival e na 14ª Virada Cultural no ano de 2025.

Processo está paginado: () Sim (X) Não

1	Estudo Técnico Preliminar	Fundamentação	Resposta	Observações
1.1	Consta ETP com assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pela elaboração	Art. 72, Lei 14.133/2021	Sim	*
1.2	Pesquisa/levantamento de mercado com as possíveis alternativas/soluções, justificando a escolha da solução	Art. 18, V do § 1º da Lei 14.133/21	Consta	*
1.3	Memória de cálculo para estimativas de quantidades	Art. 18, IV do § 1º da Lei 14.133/21	Consta	Importante lembrar que o inciso IV do Art. 18, §1º da NLLC, trata das estimativas de quantitativos, com destaque à necessidade de que sejam acompanhadas das memórias de cálculo (metodologias utilizadas para o cálculo das quantidades) e dos documentos que lhes dão suporte.
2	Termo de Referência		Resposta	Observações
2.1	Consta TR com assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pela elaboração	Art. 6, Inciso XXIII - Lei 14.133/21	Sim	*
2.2	Consta previsão no Plano de Contratações Anual do Município	Art. 16 a 20 do Decreto Mun. 722/2023	Não	Deve ser solicitada a inclusão da demanda. Ressaltamos que as contratações devem estar previstas no PCA antes da abertura do processo licitatório, garantindo seu alinhamento com o planejamento do Município.

Inserido por MARCOS AURELIO QUEIROZ em: 21/02/2025 11:05:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCOS AURELIO QUEIROZ em 21/02/2025 11:05:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
MISA GIANE AVANCI em 24/02/2025 11:30:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b13b5f9-28c3-4d61-9e5c-1d4671441ca6

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

2.3	Consta exigência de atendimento das Instruções Normativas 01 e 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda	IN 05/17 MPDG, IN RBF nº 971/09, Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, Lei 8.212/91, Decreto 9.580/18, LC 116/03, Lei Municipal 1.931/06, Lei 12.527/11, Lei 13.709/18, Decreto 10.540/20, Decreto 891/23, LC 101/2000, IN 1.234/12	Não aplicável	
2.4	Consta exigência de atendimento da Instrução Normativa 02/2020 do Controle Interno (Anexos I, II e III), quando couber	Art. 5º, §3º da Lei 1960/2007, Art. 37 da CF/88	Não aplicável	
2.4.1	<i>Exigência de garantia de execução contratual para contratos cujo valor seja superior a 10 vezes o teto máximo de contribuição para o INSS</i>	Art. 96 da Lei 14.133/21, IN nº 02/2020 da CCI - Toledo/PR	Não aplicável	
3	Da Pesquisa e Composição de Preços		Resposta	Observações
3.1	Pesquisa de preços e/ou Declaração de fé pública relativa aos orçamentos obtidos	Art. 29 e 30 do Decreto Mun. 722/2023	Não aplicável	*
3.1.1	<i>Planilha de custos e Formação de Preços no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando couber</i>	IN 05/17 MPDG, Art. 135, II, §6º da Lei nº 14.133/21	Não aplicável	
4	Outros documentos		Resposta	Observações
4.1	Solicitação: Documento de Formalização de Demandas, elaborado pelo demandante (assinado pelo Ordenador da Despesa e Prefeito) Art. 5º do Decreto 722/23 VII	Art. 12 da Lei 14.133/21, Art. 5º, VII do Decreto Municipal 722/2023	Consta	
4.2	Planilha Quantitativa (Sistema de Contabilidade Pública) assinada pelo ordenador de despesa ou responsável pela elaboração do processo	Doc. Padrão necessário do Município	Não aplicável	
4.3	Designação de Fiscal de Contrato assinado pelos servidores designados e pelo Ordenador de Despesa	Art. 117, Lei 14.133/21	Consta	
4.4	Declaração de que existe a disponibilidade de créditos orçamentários para a licitação para o ano corrente (assinado pelo Ordenador da Despesa) - <i>conforme modelo disposto nesta Instrução APÊNDICE A</i>	Art. 105 da Lei 14.133/21, Art. 16, 17 da Lei nº 101/2000 (LRF)	Não aplicável	

Inserido por MARCOS AURELIO QUEIROZ em: 21/02/2025 11:05:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCOS AURELIO QUEIROZ em 21/02/2025 11:05:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MISA GIANE AVANCI em 24/02/2025 11:30:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b13b5f9-28c3-4d61-9e5c-1d4671441ca6

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



133

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

5	Micro e Pequenas Empresas	LC nº 123/2006, Art. 4º da Lei nº 14.133/21	Resposta	Observações
5.1	Licitação aplicação da prioridade de contratação para ME e EPP locais , até o limite de 10% do melhor preço válido	Art. 8º do Decreto Mun. 1137/2024	Não aplicável	
5.2	Licitação aplicação restrita a ME e EPP sediadas na região metropolitana de Toledo	Art. 9º do Decreto Mun. 1137/2024	Não aplicável	
5.3	Licitação exclusiva para ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00	Art. 48, I da LC 123/2006	Não aplicável	
5.4	Cota de 25% nos itens acima de R\$ 80.000,00	Art. 48, II da LC 123/2006	Não aplicável	
5.5	Consta justificativa que fundamenta a aplicação ou afastamento da regra	Prejulgado nº 27 do TCE-PR, Acórdãos nº 2122/19, nº 1685/23, nº 4280/24 - Tribunal Pleno.	Não aplicável	
Anotações: * Esta análise foi realizada considerando a existência dos itens descritos neste checklist. No entanto, não houve uma análise aprofundada do conteúdo fornecido pelos agentes responsáveis pela elaboração do processo. - Necessário checklist da Sec. Da Fazenda.				

Data da análise: 21/02/2025.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela análise: Marcos Aurélio Queiroz

Inserido por MARCOS AURELIO QUEIROZ em: 21/02/2025 11:05:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCOS AURELIO QUEIROZ em 21/02/2025 11:05:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
MISA GIANE AVANCI em 24/02/2025 11:30:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b13b5f9-28c3-4d61-9e5c-1d4671441ca6

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

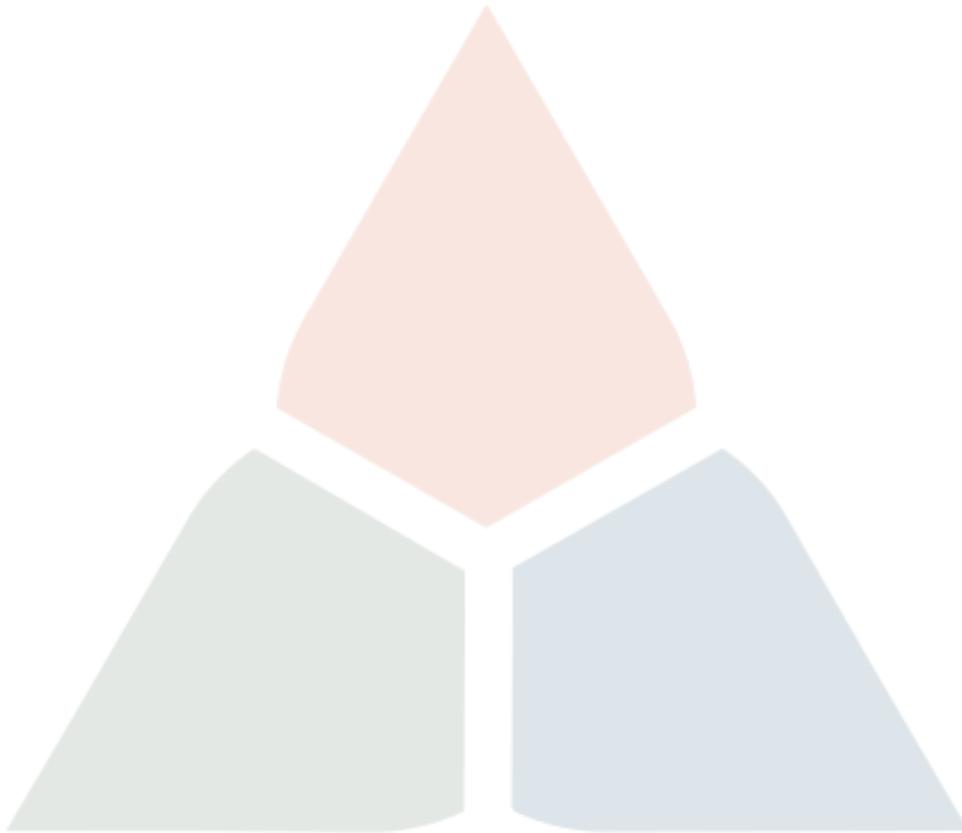
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.



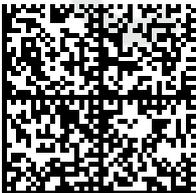
Processo: 2472/2025 Data: 10/02/2025 12:35:28
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Edital 002/2025 - Comercialização de alimentos e bebidas nos eventos - Secretaria da Cultura

Assinatura avançada realizada por: MARCOS AURELIO QUEIROZ em 21/02/2025 11:05:45.

Assinatura avançada realizada por: MISA GIANE AVANCI em 24/02/2025 11:30:24.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 7b13b5f9-28c3-4d61-9e5c-1d4671441ca6

Inserido por MARCOS AURELIO QUEIROZ em: 21/02/2025 11:05:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCOS AURELIO QUEIROZ em 21/02/2025 11:05:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MISA GIANE AVANCI em 24/02/2025 11:30:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b13b5f9-28c3-4d61-9e5c-1d4671441ca6

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 26/02/2025 08:14:15.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/03/2025 11:48:34.